



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90016/2024

Processo Administrativo nº 000007302/2023

Pregão Eletrônico nº 90016/2024		Data de Abertura: 02/10/2024 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de serviços de engenharia no regime de empreitada por preço global para execução dos serviços de demolição e reforma do abrigo do grupo gerador e remoção quadro de transferência automático antigos, localizados no estacionamento do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, listados neste Termo, compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.			
Valor Total Estimado: R\$ 105.697,99 (cento e cinco mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: habilitação técnica na forma exigida nos subitens 9.20.4.1 ao 9.20.4.14 do Edital.	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 9 deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?
NÃO	Não se aplica	NÃO
Prazo para envio da proposta		
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[DA ASSINATURA DO CONTRATO](#)

[DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO REAJUSTE](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[DOS ANEXOS](#)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

PROCESSO Nº 000007302/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 02/10/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de 07 de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia no regime de empreitada por preço global para execução dos serviços de demolição e reforma do abrigo do grupo gerador e remoção quadro de transferência automático antigos, localizados no estacionamento do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, listados neste Termo, compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), Anexo I, deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “compras governamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA VISTORIA

2.1. O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto nos subitens 4.10 e seguintes do Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, bem como eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto do presente certame.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 105.697,99 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), conforme o orçamento anexo e correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária do exercício de 2024, conforme Programa de Trabalho: 168170 e Elementos de Despesa: 3.3.90.39, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza (doc. Sei nº 0165370).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. **A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:**

4.6. Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

4.7. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

4.8. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

4.9. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. O fornecedor de que trata o item [\[4.10.4\]](#) será também aplicado a empresa em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[4.10.2\]](#) e [\[4.10.3\]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens [\[4.10.2\]](#) e [\[4.10.3\]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16. A vedação de que trata o item [\[4.10.8\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.17. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

4.17.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

4.17.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

4.17.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

4.17.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor do item;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada da planilha orçamentária, com valores unitários e totais e Composição do BDI, de acordo com o Regime de Tributação da empresa (Anexo B do TR).

6.10. O BDI máximo admitido para os serviços é de 29,79% (Anexo B do TR)

- 6.11. O preço máximo unitário e global admitido para a adjudicação é o preço estimado pela Administração.
- 6.12. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:
- 6.12.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;
- 6.12.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- 6.12.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 6.12.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.13. O cronograma físico financeiro, somente será exigido da licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege [CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022](#),), conforme orientações dos órgãos de controle

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.16.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

8.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.20. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação

9.20.1. **Habilitação Jurídica:**

9.20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.20.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

9.20.3.5. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

9.20.3.6. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);

c) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

9.20.3.7. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.20.3.8. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, domiciliadas nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos quais foi decretado estado de calamidade pública, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de setembro de 2024, nos termos da Portaria RFB nº 421, de 21 de maio de 2024.

9.20.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.20.4. **Qualificação Técnica**

9.20.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo Anexo C do TR);

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.20.4.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

I - A licitante que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local.

II - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.20.4.3. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos 01 (um) profissionais de nível superior- Engenheiro Civil ou Arquiteto - registrado no respectivo conselho profissional da região competente, detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

I - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.20.4.4. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação: Demolição de edifícios e/ou outras estruturas de concreto armado;

9.20.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.20.4.6. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.20.4.7. Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obra.

9.20.4.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.20.4.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.20.4.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.20.4.11. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.20.4.12. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos – Arquiteto, Engenheiro Civil ou de Fortificações, que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação: Demolição de edifícios e/ou outras estruturas de concreto armado.

9.20.4.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia da ART/RRT, e/ou originais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.20.4.14. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[11.1.1 \]](#) , [\[11.1.2 \]](#) e [\[11.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[11.1.4 \]](#) , [\[11.1.5 \]](#) , [\[11.1.6 \]](#) , [\[11.1.7 \]](#) e [\[11.1.8 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[11.1.1 \]](#) , [\[11.1.2 \]](#) e [\[11.1.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[11.1.4 \]](#) , [\[11.1.5 \]](#) , [\[11.1.6 \]](#) , [\[11.1.7 \]](#) e [\[11.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[11.1.1 \]](#) , [\[11.1.2 \]](#) e [\[11.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 10 (dez) anos, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA GARANTIA CONTRATAUAL

15.1. Na presente contratação será exigida garantia contratual na forma estabelecida nos subitem 4.6 a 4.9 do Termo de Referência.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As disciplinas atinentes à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no item 6 do Termo de Referência, bem assim na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.
- 19.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- 19.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.
- 19.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI nº 0166437)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI nº 0149769)

ANEXO II - Minuta do Contrato (doc SEI nº 0167685)

Alda Augusta Jucá Fonseca
Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, **Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 16/09/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0169758** e o código CRC **46128AD8**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000007302/2023

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REFORMA DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICOS ANTIGOS, LOCALIZADOS NO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia no regime de empreitada por preço global para execução dos serviços de demolição e reforma do abrigo do grupo gerador e quadro de transferência automáticos antigos, localizados no estacionamento do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, listados neste Termo, compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme disposições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, Inc. XXI, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução da contratação é de 2 (dois) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá manter as seguintes reservas de vagas:
 - 4.1.1. Conforme previsto no Art 116 da Lei 14.133; na Orientação nº 01 CNJ e no Decreto Nº 37.806/2022 , que regulamenta a Lei nº 10.182/2014, que criou a Política Estadual “Começar de Novo”, dispondo sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para admissão de pessoas egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços pelo Estado do Maranhão:
 - 4.1.1.1. I - quando a execução da obra ou a prestação de serviços envolver 20 (vinte) ou mais trabalhadores em sua totalidade, o percentual de pessoas privadas de liberdade e/ou egressas contratada será de 5% (cinco por cento), sendo: 2% (dois por cento) daquelas em regime semiaberto, e 3% (três por cento) daquelas em regime aberto, livramento condicional ou suspensão condicional de pena, incluindo neste rol, ainda, as que já tenham cumprido pena, incluindo os beneficiados por indulto;
 - 4.1.1.2. II - quando a execução de obra e/ou prestação de serviço envolver entre 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores em sua totalidade, o percentual a ser atendido será de, no mínimo, 01 (uma) vaga para pessoas egressas em regime aberto e em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário que estejam em livramento condicional ou em suspensão condicional de pena, bem como os que já tenham cumprido a pena, incluindo os beneficiados por indulto.

4.1.2. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual a ocupação de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas contratadas por afrodescendentes, conforme Resolução CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) nº 131 de 06 de dezembro de 2013.

Sustentabilidade

4.2. Os serviços serão executados observando a Resolução 400 de 16 de junho de 2021 do CNJ, as boas práticas de sustentabilidade encontradas no sítio do Ministério do Meio Ambiente e serão parte das obrigações previstas para a contratada. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.2.1. Quanto aos sistemas de iluminação (lâmpadas, luminárias, refletores, etc) das edificações a serem mantidas:

4.2.1.1. Deverá ser evitado, sempre que possível, o uso de lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor de sódio ou mercúrio e de luz mista sendo preferível o uso de lâmpadas de LED;

4.2.1.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor de sódio ou mercúrio e de luz mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto nº 9.177/2017, e legislação correlata.

4.2.2. Quanto aos resíduos provenientes de eventuais reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I):

4.2.2.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

4.2.3.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.2.3.2. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa;

4.2.3.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.2.3.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.2.3.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.2.3.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.2.3.7. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.2.3.8. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.3.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.3.10. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências das unidades do TRT-16.

4.2.4. Deverá observar, ainda, a legislação abaixo, sem prejuízo de outras aplicáveis:

4.2.4.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.2.4.2. Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências);

4.2.4.3. Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016 (Dispõe sobre a anuência nas importações de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e seus componentes).

Subcontratação

- 4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, cujos serviços necessitem ser realizados por empresas especializadas, dotada de profissionais qualificados;
- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

- 4.6. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00.
- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Modelo Anexo III).
- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: A execução do objeto deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Para início da execução do objeto, a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da via do Contrato assinada:
- 5.1.2.1. Carta com a indicação expressa dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado do documento que comprove o vínculo destes com a Contratada;
- 5.1.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior;
- 5.1.2.3. Visto do registro no CREA da região da obra ou serviço de engenharia, quando a empresa estiver atuando em região diferente daquela em que se encontra registrada no CREA. No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica obrigada a proceder ao seu registro na nova região;
- 5.1.2.4. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Para as atividades da indústria da construção deve seguir a NR 18, da Portaria SEPRT n.º 3.733 de 10/02/2020;
- 5.1.2.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR 07, da Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10/03/2020;
- 5.1.2.6. Cronograma executivo detalhado, conforme modelo do cronograma constante no orçamento de referência.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estacionamento do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA;

5.3. Os serviços serão realizados nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 17h30. Caso necessário, após solicitação da Contratada, poderá ser autorizada a prestação dos serviços em horários diferentes destes.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO e/ou do PROCEL, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica;

5.4.2. Será sempre exigido material de boa qualidade que atendam às prescrições normativas da ABNT. Caso seja detectado que a Contratada utilizou produto de marca/modelo cuja embalagem não traga a certificação de qualidade exigida neste tópico e a Fiscalização encontre produto de outra marca/modelo cuja embalagem traga tais informações, deverá ser exigida a substituição do produto ou o refazimento do serviço utilizando o produto adequado.

5.5. O representante da Administração (Fiscal Técnico ou representante especialmente designado para situações específicas), ao acompanhar a execução de cada serviço deverá assegurar-se de que todas as instruções e procedimentos recomendados pelo fabricante, tal como registradas na embalagem do produto, foram seguidas, registrando quaisquer procedimentos que estejam em desacordo com o recomendado pelo fabricante ou que tenham sido negligenciados durante a execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Esta contratação destina-se à necessidade da demolição e reforma do abrigo do grupo gerador do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

5.7. Tais serviços constarão resumidamente em:

5.7.1. Execução de estrutura de proteção dos equipamentos, instalações internas e obras conflitantes;

5.7.2. Demolição da platibanda;

5.7.3. Demolição da Laje 01, tipo pré-fabricada localizada no lado Norte da edificação;

5.7.4. Demolição da Laje 02, tipo pré-fabricada localizada no lado Sul da edificação;

5.7.5. Demolição da viga central de concreto armado na qual as lajes 01 e 02 encontram-se apoiadas;

5.7.6. Retirada do entulho e detritos em cada fase da obra;

5.7.7. Recuperação e fechamento da alvenaria do contorno restante do abrigo e demais instalações civis.

5.8. A reforma se dará de conformidade com o previsto no plano de demolição, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes em anexo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.10. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços ou à baixa qualidade dos insumos utilizados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10.1. Sempre que houver dúvidas quanto à qualidade de algum insumo utilizado, caberá a Contratada providenciar o certificado de qualidade, se houver, ou o laudo técnico assinado por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a excelência do insumo questionado;

5.10.2. Apenas se comprovada a qualidade do produto questionado a Contratada poderá pleitear a indenização dos custos incorridos para a execução dos ensaios e elaboração dos laudos, sem incidência de BDI.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M). aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n \cdot P_o}{I_o}$$

- Onde:
- Pn → Preço do mês desejado
 - Po → Preço relativo à proposta inicial
 - In → Índice do mês desejado para atualização
 - Io → Índice do mês da proposta inicial.

7.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.0.1. O prazo de validade;

8.12.0.2. A data da emissão;

8.12.0.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.0.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.0.5. O valor a pagar; e

8.12.0.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, na forma da legislação aplicável (art. 1º do Decreto nº 32.117/1990) e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, em relação ao atraso verificado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \cdot N \cdot VP$$

Sendo:

EM → Encargos moratórios;

N → Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP → Valor da parcela a ser paga.

I → Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX → Percentual da taxa anual = 6%a.a.

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{6\%}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 9.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal do Contrato;
- 9.1.5. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 9.1.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;
- 9.1.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente;

9.1.9. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações do TRT 16ª Região, em perfeita observância aos prazos e condições, constantes na ordem de serviço - OS, nos cadernos de especificações (Caderno Técnicos do SINAPI - disponível em: [Sumário de Publicações do SINAPI](#)) e no presente Termo de Referência;

9.2.2. Considerando que os serviços internos serão desenvolvidos em ambientes onde são executadas atividades pertinentes a este órgão no período diurno, a CONTRATADA, mediante anuência da Fiscalização, poderá executar os serviços internos à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme, arcando com as despesas, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário;

9.2.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.4. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

9.2.5. Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas planilhas de cada serviço a ser executado, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

9.2.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

9.2.7. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; , bem como os Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC's;

9.2.8. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um PPRA e um PCMSO, nas condições descritas, no ato da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços respectivos da Obra em tela, cabendo a FISCALIZAÇÃO e a CIPA da obra acompanharem o cumprimento dos mesmos por parte da CONTRATADA. O descumprimento no todo ou em parte das condições descritas no PPRA e no PCMSO da obra, implicará em advertência escrita da CONTRATADA, sanção penal prevista em lei e até mesmo paralisação no todo ou em parte da obra, cabendo à CONTRATADA arcar com os prejuízos decorrentes do descumprimento dos condicionantes exigidos tanto no PPRA como no PCMSO, devidamente descritos e circunstanciados através de expediente escrito e constante também no Livro Diário de Obra com o conhecimento da FISCALIZAÇÃO da obra, do Engenheiro de Segurança do Trabalho da obra, dos Técnicos em Segurança do Trabalho da obra e da Delegacia Regional do Trabalho, todos signatários e totalmente cientes das circunstâncias descritas e motivos das medidas adotadas;

9.2.9. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

9.2.10. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, Resolução CONAMA 307/2002, de 05 de julho de 2002;

9.2.11. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.2.12. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.2.14. Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

9.2.15. Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pelo CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados;

9.2.16. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.2.17. Substituir, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.;

9.2.18. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver

- necessidade, ao responsável pelo atendimento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;
- 9.2.19. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 9.2.20. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 9.2.21. Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;
- 9.2.22. Comunicar a conclusão dos serviços a Divisão de Engenharia e Arquitetura, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 9.2.23. Indicar 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- 9.2.24. Arcar com os custos financeiros decorrentes de danos causados aos bens do TRT e de terceiros por seus empregados ou subcontratados ocorridos na execução de algum serviço ao longo da vigência do contrato;
- 9.2.25. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12, bem como às normas técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
- 9.2.26. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 9.2.27. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 9.2.28. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes da assinatura do contrato, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:
- 9.2.28.1. Contra a administração pública;
- 9.2.28.2. Contra a incolumidade pública;
- 9.2.28.3. Contra a fé pública;
- 9.2.28.4. Hediondos;
- 9.2.28.5. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- 9.2.28.6. De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- 9.2.28.7. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- 9.2.28.8. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 9.2.29. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame e nos termos do contrato, a Contratante poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto no ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

Advertência

10.2. A sanção de advertência, prevista no inciso I, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, de pequena relevância, caracterizada a critério da Administração, quando não se justificar a cominação de sanção mais grave.

Impedimento de licitar e contratar

10.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser aplicada, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, ao licitante, adjudicatário ou contratado que:

10.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, da ata de registro de preços ou de instrumento assemelhado, que imponha grave dano ao presente Tribunal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.2. Der causa à inexecução total do contrato, da ata de registro de preços ou de instrumento assemelhado;

10.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.5. Não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar instrumento assemelhado, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

10.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser aplicada ao licitante, adjudicatário ou contratado que:

10.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, da ata de registro de preços ou de instrumento assemelhado;

10.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, da ata de registro de preços ou de instrumento assemelhado;

10.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Multas

10.5. A multa moratória, calculada na forma prevista no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou em instrumento assemelhado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor da obrigação objeto do atraso.

10.5.1. Na impossibilidade de quantificar o valor da obrigação objeto do atraso, a multa moratória ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a multa compensatória por inexecução da contratação.

10.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6. A multa compensatória, calculada na forma prevista no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou em instrumento assemelhado, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem excederá 30% (trinta por cento) do valor da parcela não executada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

11.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de todos os serviços, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação.

- 11.5. Será desclassificada a proposta:
- 11.5.1. Que ultrapassar o valor global estimado na licitação;
 - 11.5.2. que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando solicitada pelo agente de contratação;
 - 11.5.3. que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e anexos;
 - 11.5.4. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
 - 11.5.5. que contiver vício insanável;
 - 11.5.6. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
 - 11.5.7. que contiver desconto superior a 25,00% no item de maior relevância (itens A da Curva ABC);
 - 11.5.8. que apresentar valores unitários superiores aos estimados pelo TRT-16;
- 11.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.
- 11.8. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

Exigências de habilitação

- 11.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 11.9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 11.9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.9.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 11.9.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 11.9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 11.9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 11.9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III);
- 11.9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 11.9.28. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;
- 11.9.28.1. A licitante que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local.
- 11.9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 11.9.30. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos 01 (um) profissionais de nível superior- Engenheiro Civil ou Arquiteto - registrado no respectivo conselho profissional da região competente, detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 11.9.31. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional indicado poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

Qualificação Técnico-Operacional

11.9.32. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação: **Demolição de edifícios e/ou outras estruturas de concreto armado**;

11.9.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.9.32.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

11.9.32.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.9.32.4. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

11.9.32.5. Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obra.

Qualificação Técnico- Profissional

11.9.33. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos – Arquiteto, Engenheiro Civil ou de Fortificações, que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação: **Demolição de edifícios e/ou outras estruturas de concreto armado**.

11.9.33.1. Será admitida, para fins de comprovação das exigências acima, a apresentação de atestados diversos.

11.9.33.2. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;

11.9.33.3. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos;

11.9.33.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.9.35. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.9.35.1. Ata de fundação;

11.9.35.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.9.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.9.35.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.9.35.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.9.35.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 105.697,99 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 13.2.1. Gestão/Unidade: [...];
- 13.2.2. Fonte de Recursos: [...];
- 13.2.3. Programa de Trabalho: [...];
- 13.2.4. Elemento de Despesa: [...];
- 13.2.5. Plano Interno: [...];
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. RESPONSÁVEIS

- 14.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

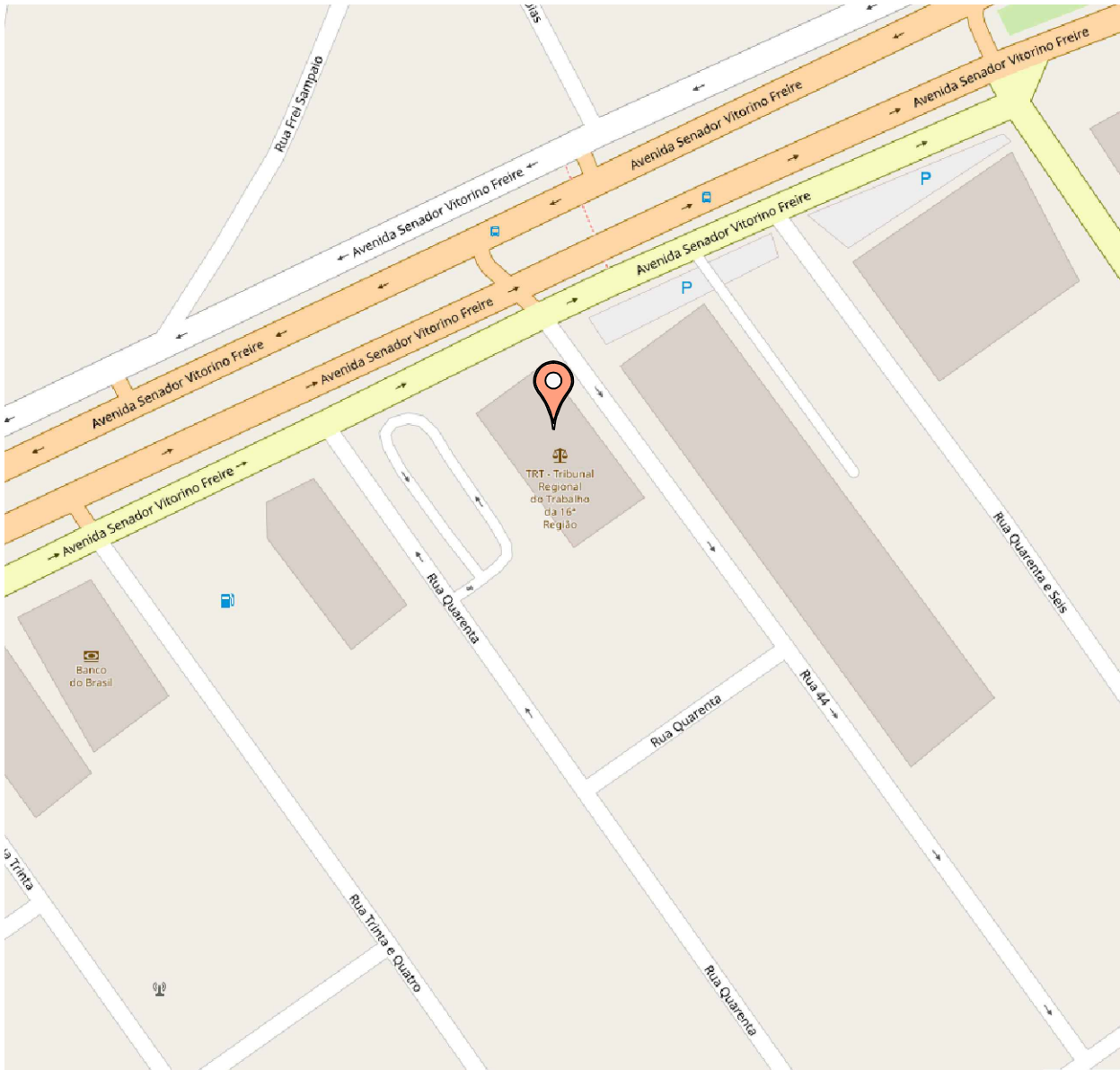
O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999



Documento assinado eletronicamente por **JACER DE ABREU RIBEIRO NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 13/09/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

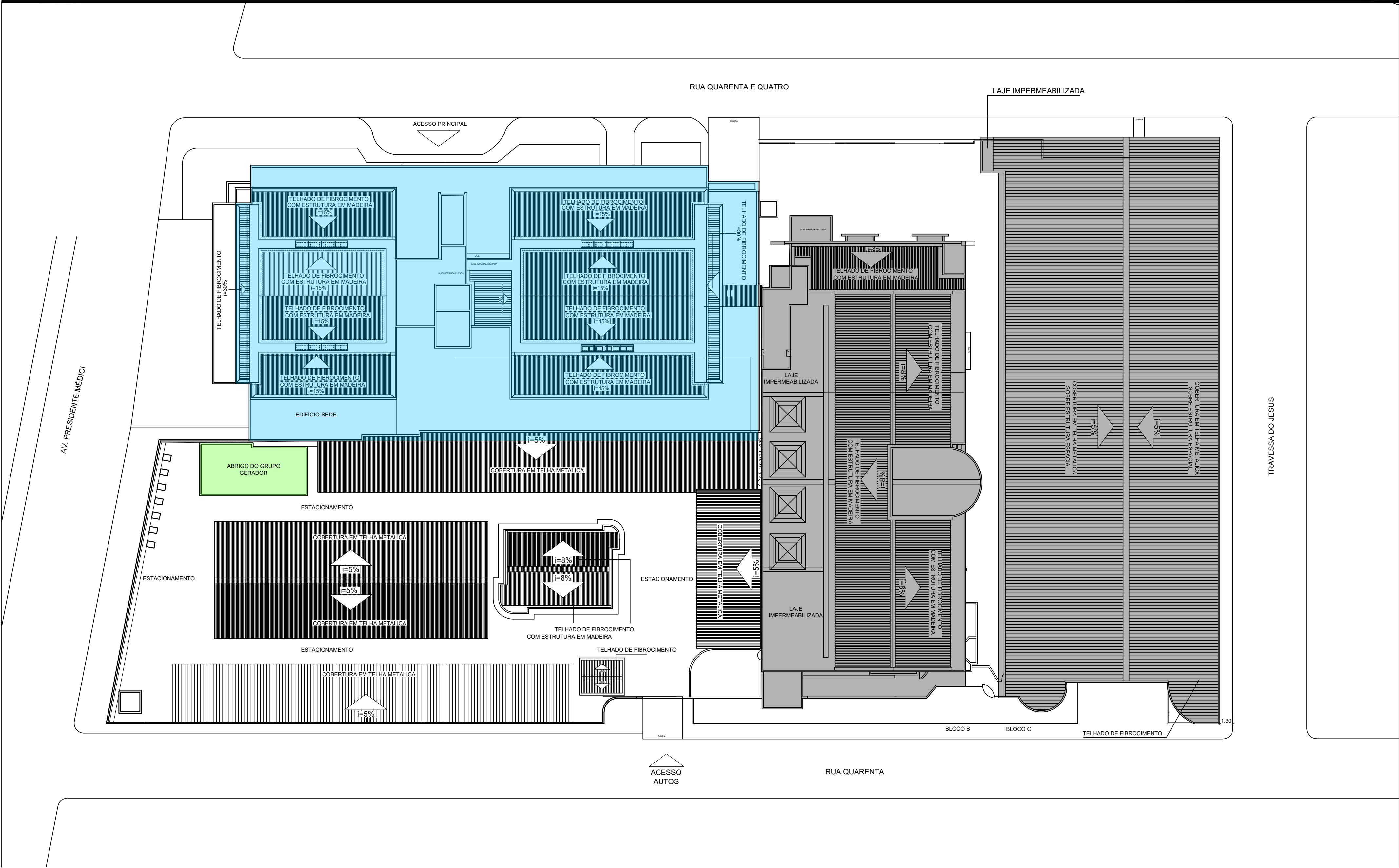


A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0166437** e o código CRC **28557859**.



REV	REF	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			N.º DA FOLHA		
	DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA					
	PROJETO DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		TIPO ARQ	01		
	ASSUNTO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		FASE PB			REVISÃO R00
	ENDEREÇO Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha		DATA JUN/2024			
AUTOR Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4		ESCALA SEM ESCALA				
ÁREAS: ÚTIL: TOTAL:						



LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:
N.º: DISCRIMINAÇÃO: DATA:

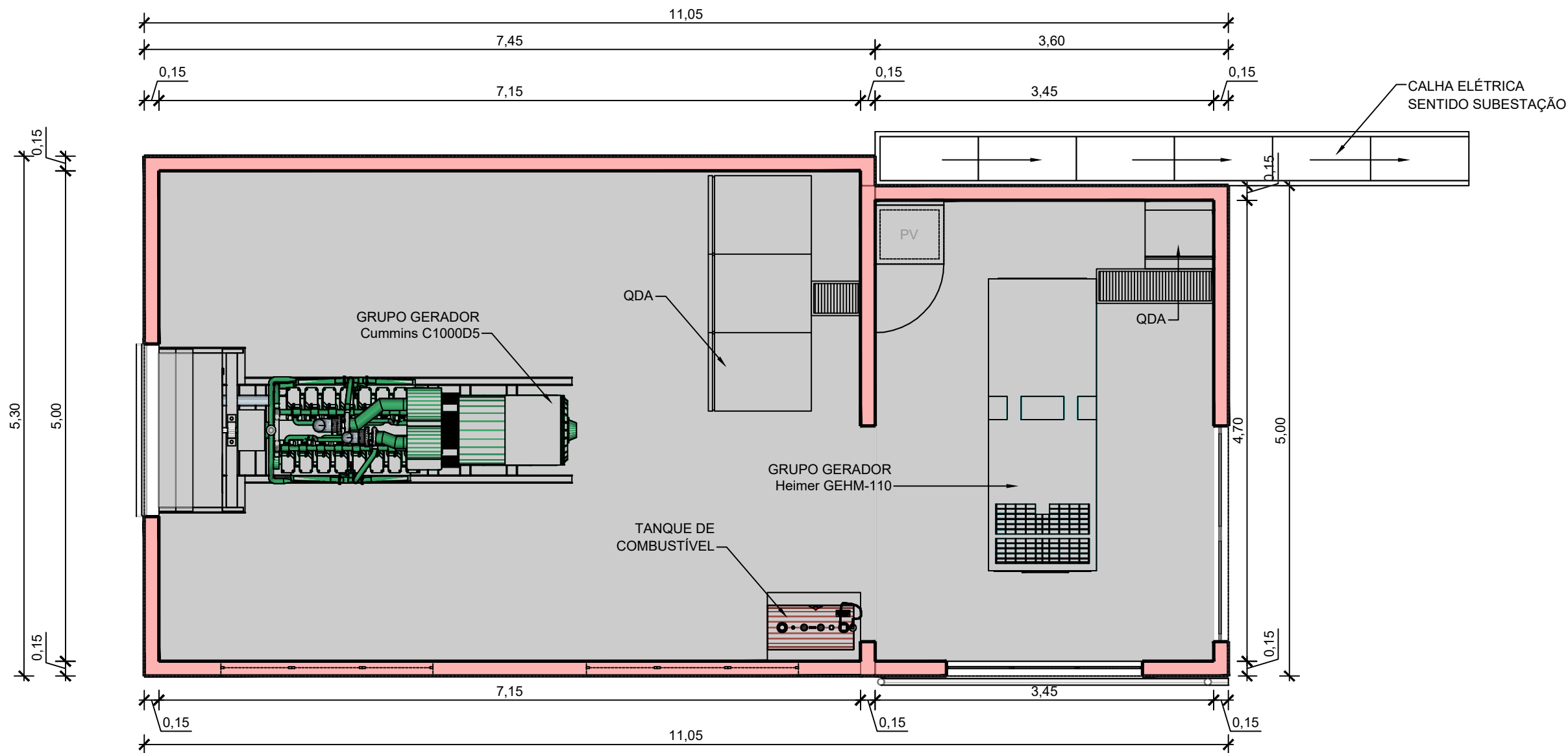


ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²

TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	TIPO	ARQ
ASSUNTO	PLANTA DE SITUAÇÃO DO ABRIGO	FASE	PB
ENDEREÇO	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha	REVISÃO	R00
AUTOR	Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4	DATA	JUN/2024
		ESCALA	1:250



LEGENDA (PAREDES)	
	ALVENARIA EXISTENTE
	ALVENARIA A CONSTRUIR
	ALVENARIA A DEMOLIR

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²
TOTAL: 00.000,00 m²

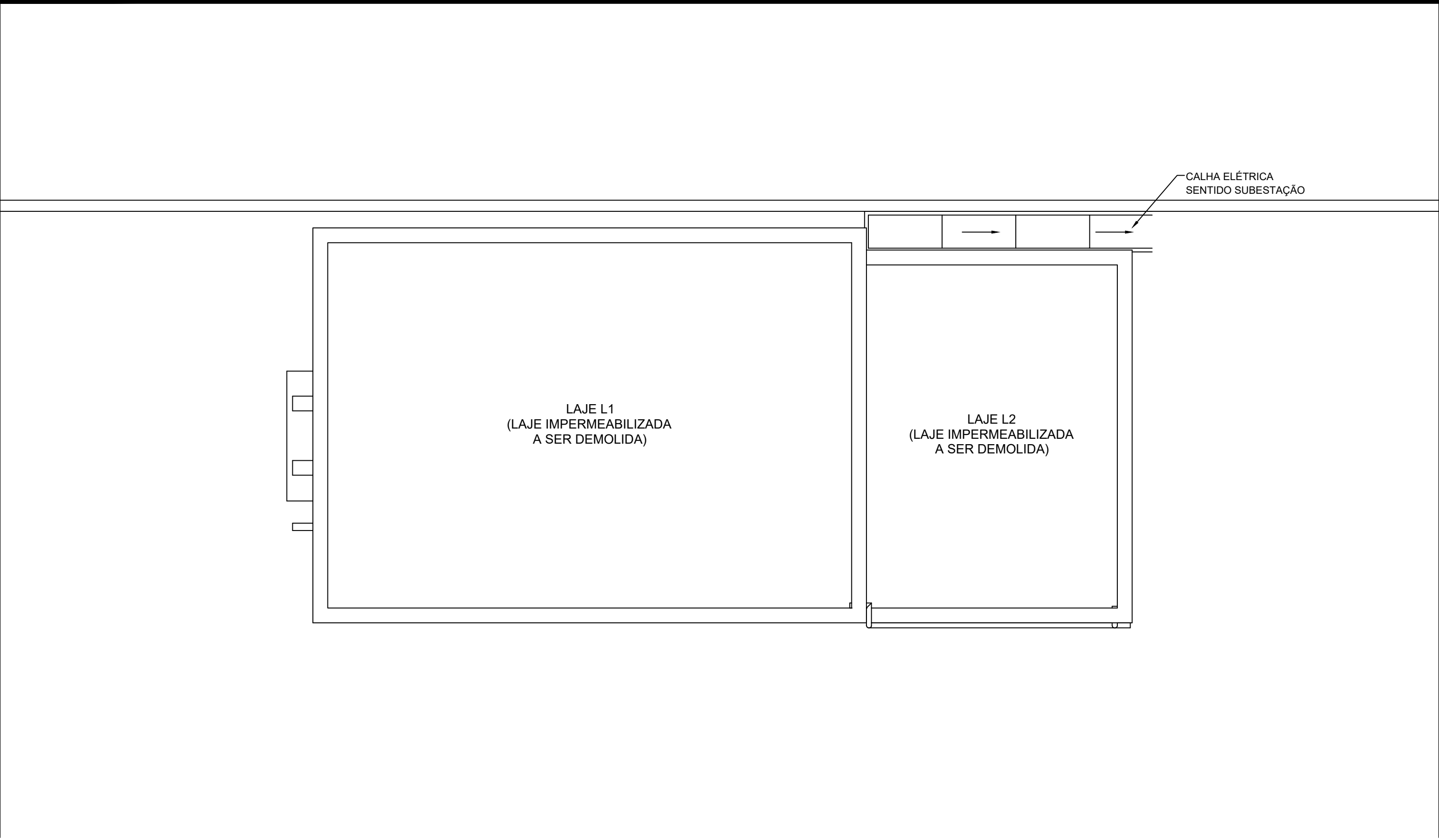
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE
ASSUNTO	PLANTA BAIXA DE REFORMA DO ABRIGO
ENDEREÇO	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
AUTOR	Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4

TIPO	ARQ
FASE	PB
REVISÃO	R00
DATA	JUN/2024
ESCALA	1:50

N.º DA FOLHA

04



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:		
N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:

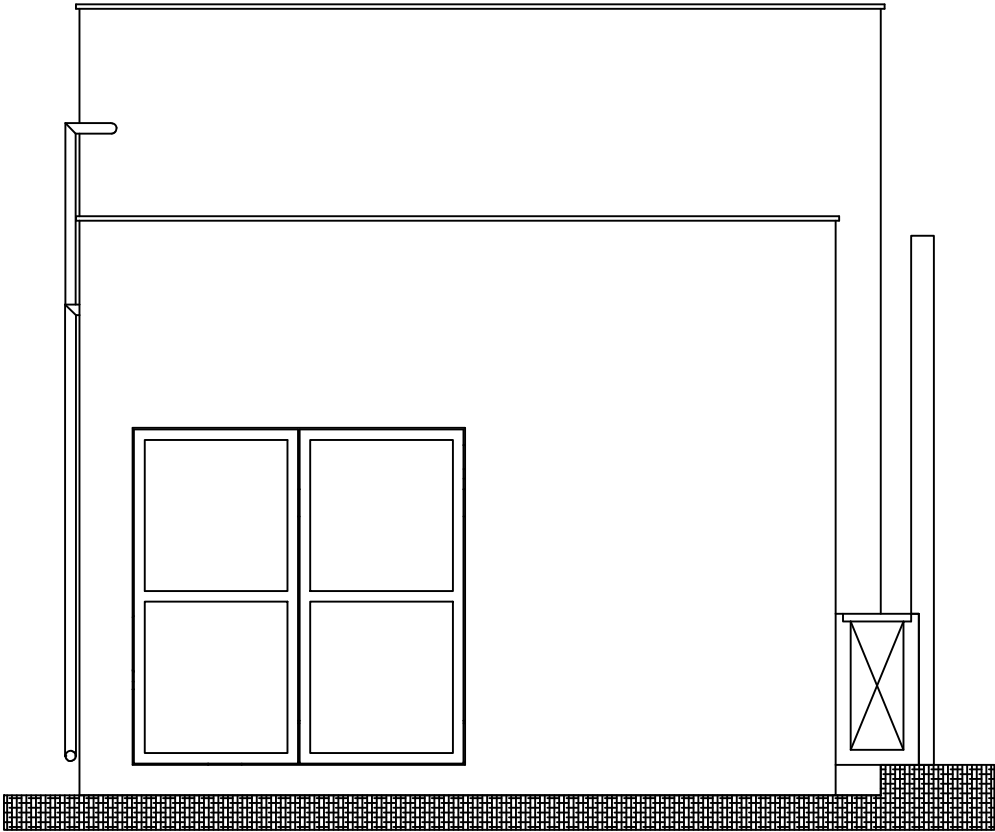


ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²

TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO		
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		
PROJETO	TIPO	N.º DA FOLHA
DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	ARQ	05
ASSUNTO	FASE	REVISÃO
PLANTA DE COBERTURA EXISTENTE DO ABRIGO	PB	R00
ENDEREÇO	DATA	ESCALA
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha	JUN/2024	1:50
AUTOR		
Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO		
RNP 060400192-4		



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

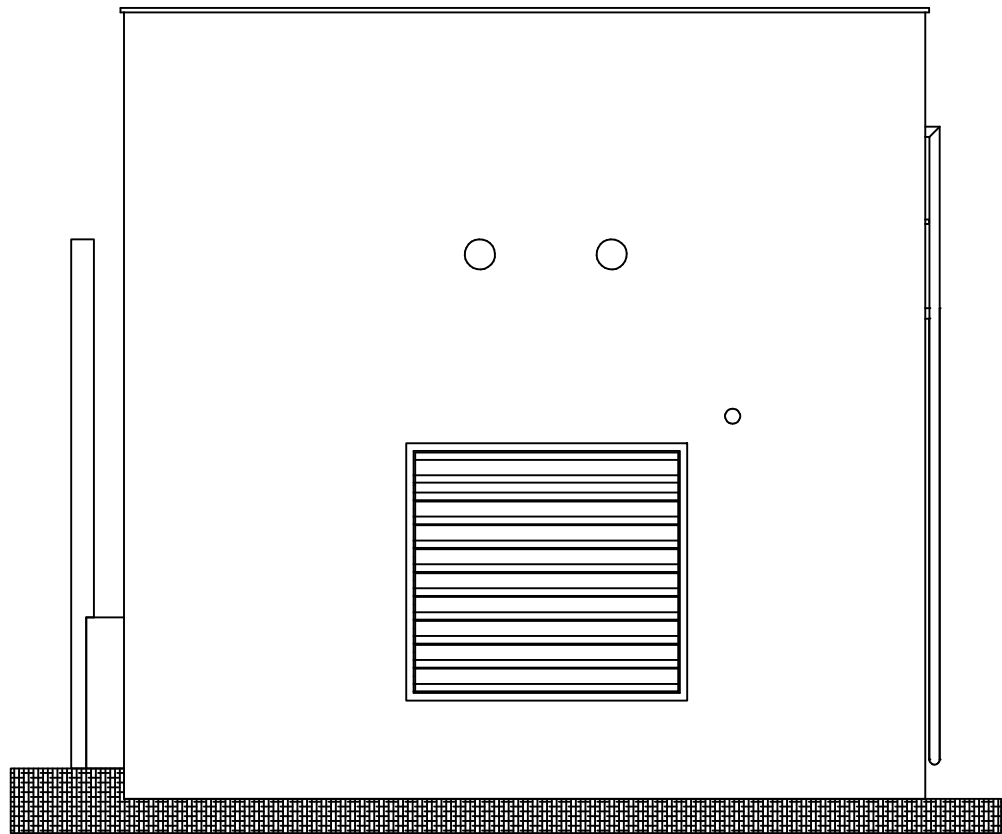
N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m²
TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		TIPO ARQ	N.º DA FOLHA
ASSUNTO FACHADA		FASE PB	REVISÃO R00
ENDEREÇO Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha		DATA JUN/2024	
AUTOR Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4		ESCALA 1:50	

06



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:

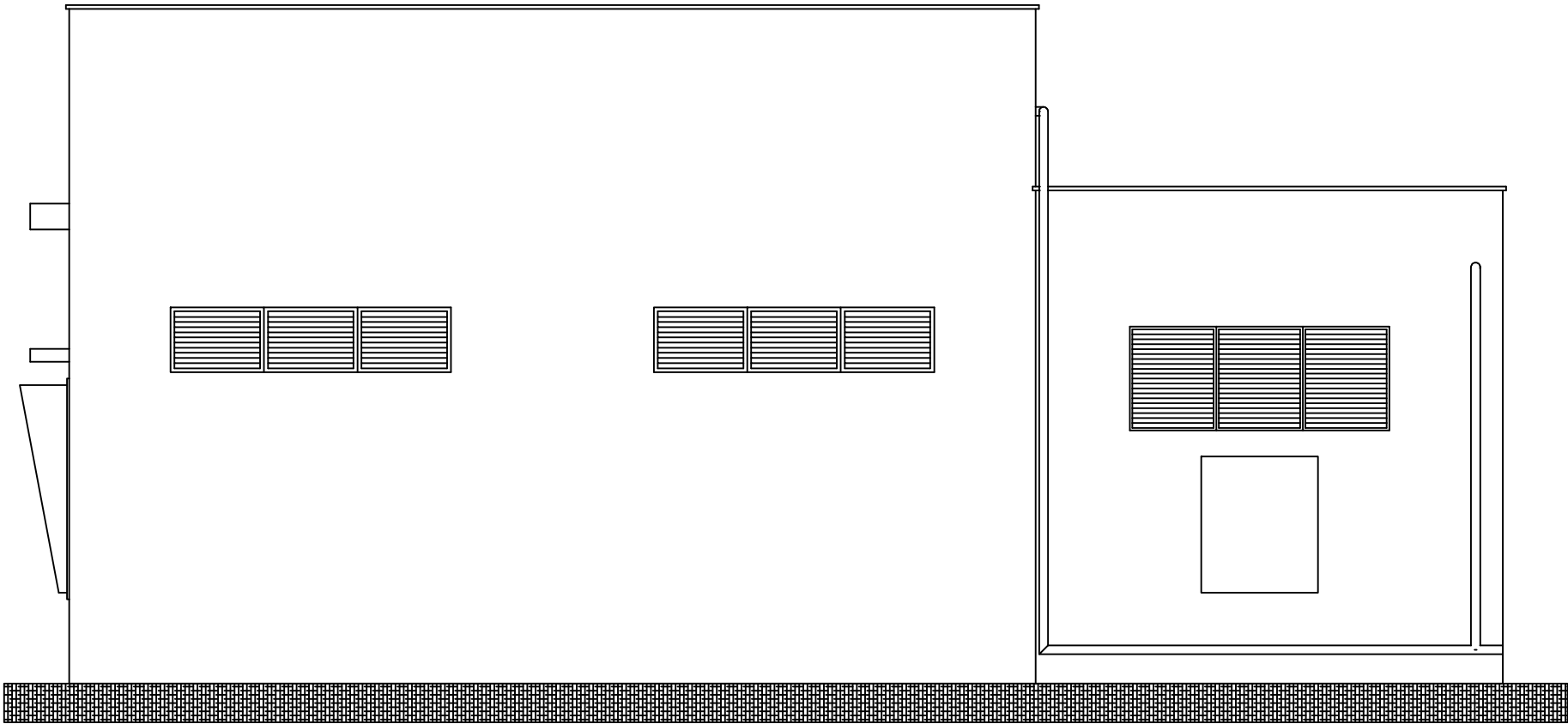
ÚTIL: 00.000,00 m²

TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO		TIPO	
DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		ARQ	
ASSUNTO		FASE	
VISTA POSTERIOR		PB	
ENDEREÇO		REVISÃO	
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha		R00	
AUTOR		DATA	
Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO		JUN/2024	
RNP 060400192-4		ESCALA	
		1:50	

N.º DA FOLHA

07



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²

TOTAL: 00.000,00 m²

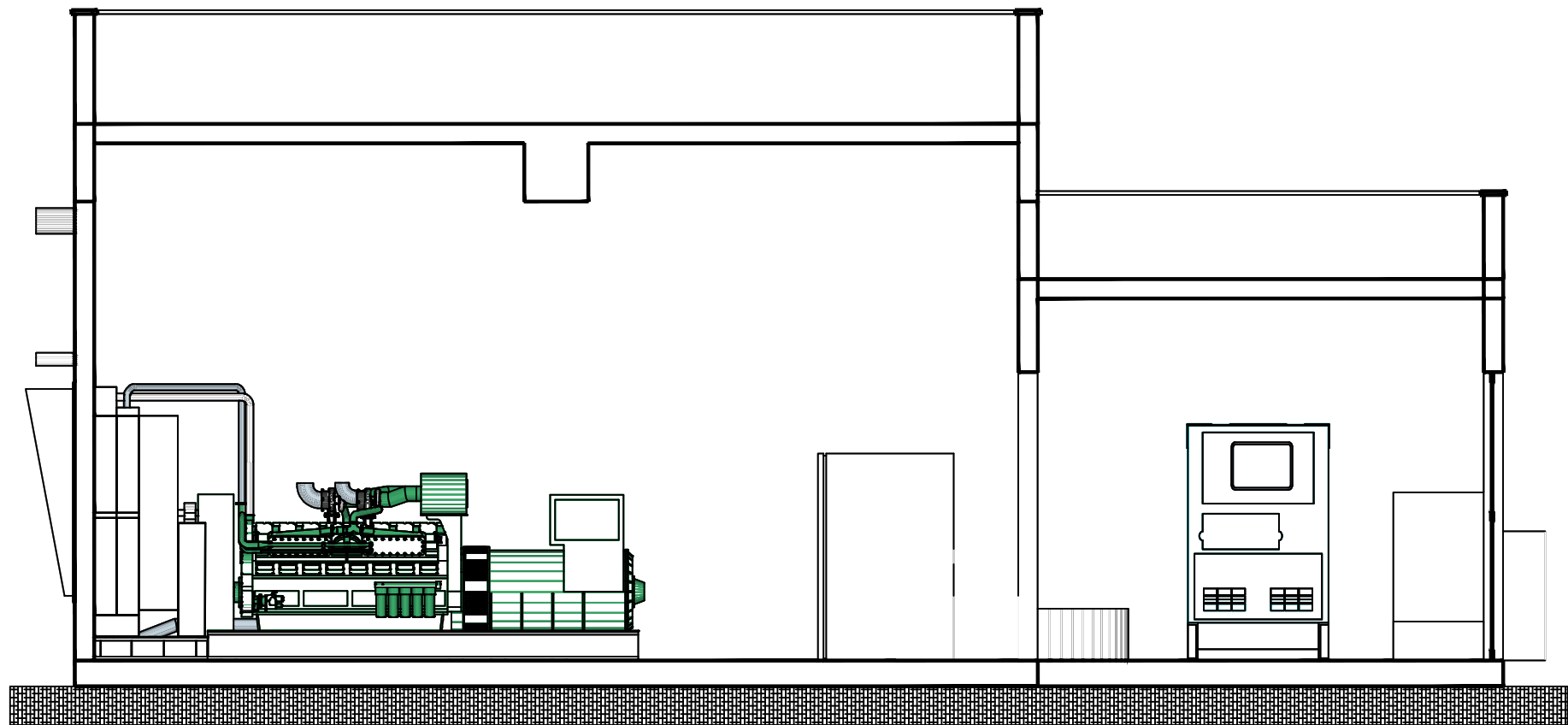
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO		TIPO	
DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		ARQ	
ASSUNTO		FASE	REVISÃO
VISTA LATERAL OESTE		PB	R00
ENDEREÇO		DATA	
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha		JUN/2024	
AUTOR		ESCALA	
Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO		1:50	

N.º DA FOLHA

08

N.º DA FOLHA

08



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²
TOTAL: 00.000,00 m²

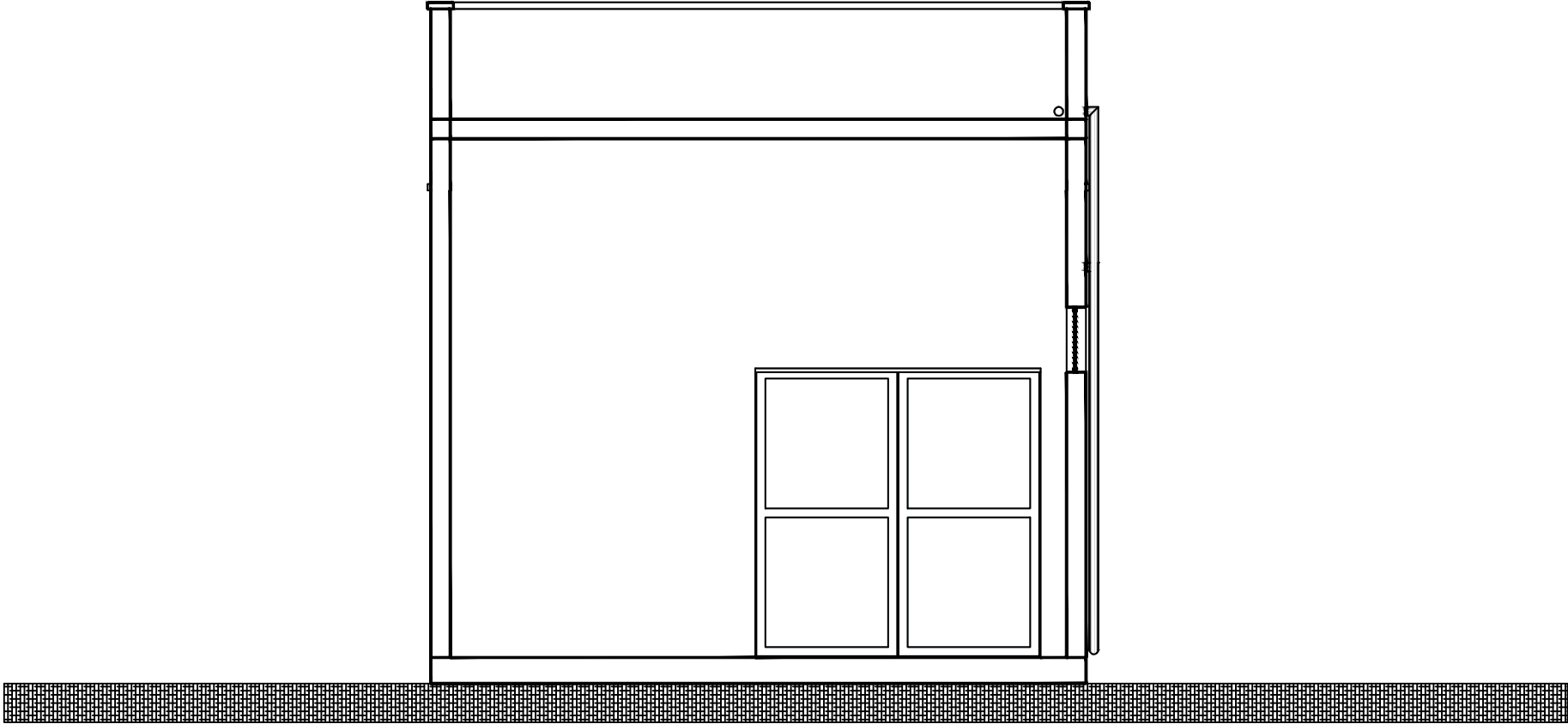
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE
ASSUNTO	CORTE LONGITUDINAL AA
ENDEREÇO	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
AUTOR	Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4

TIPO	ARQ
FASE	PB
REVISÃO	R00
DATA	JUN/2024
ESCALA	1:50

N.º DA FOLHA

09



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

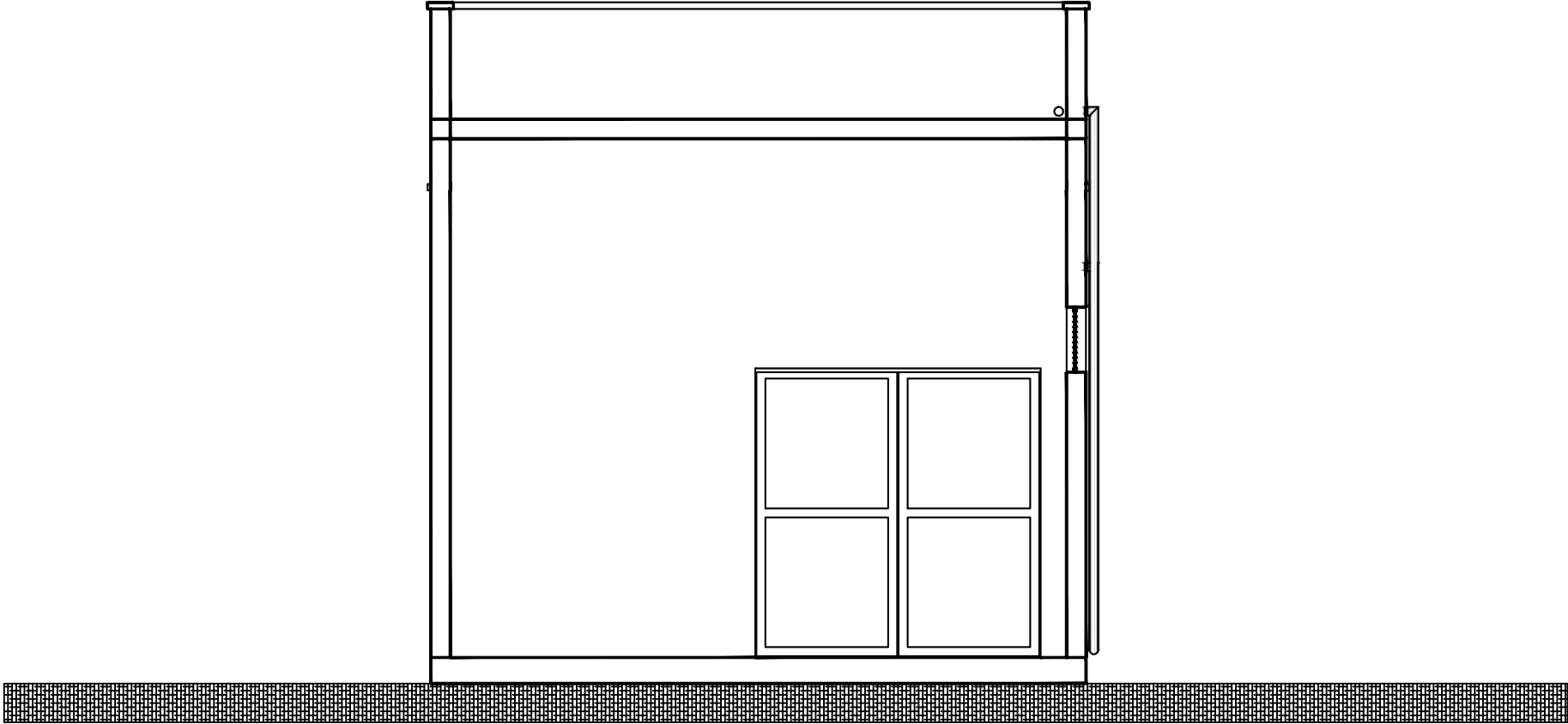
N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²
TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		TIPO ARQ	N.º DA FOLHA
ASSUNTO CORTE LONGITUDINAL BB		FASE PB	REVISÃO R00
ENDEREÇO Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha		DATA JUN/2024	
AUTOR Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4		ESCALA 1:50	



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:

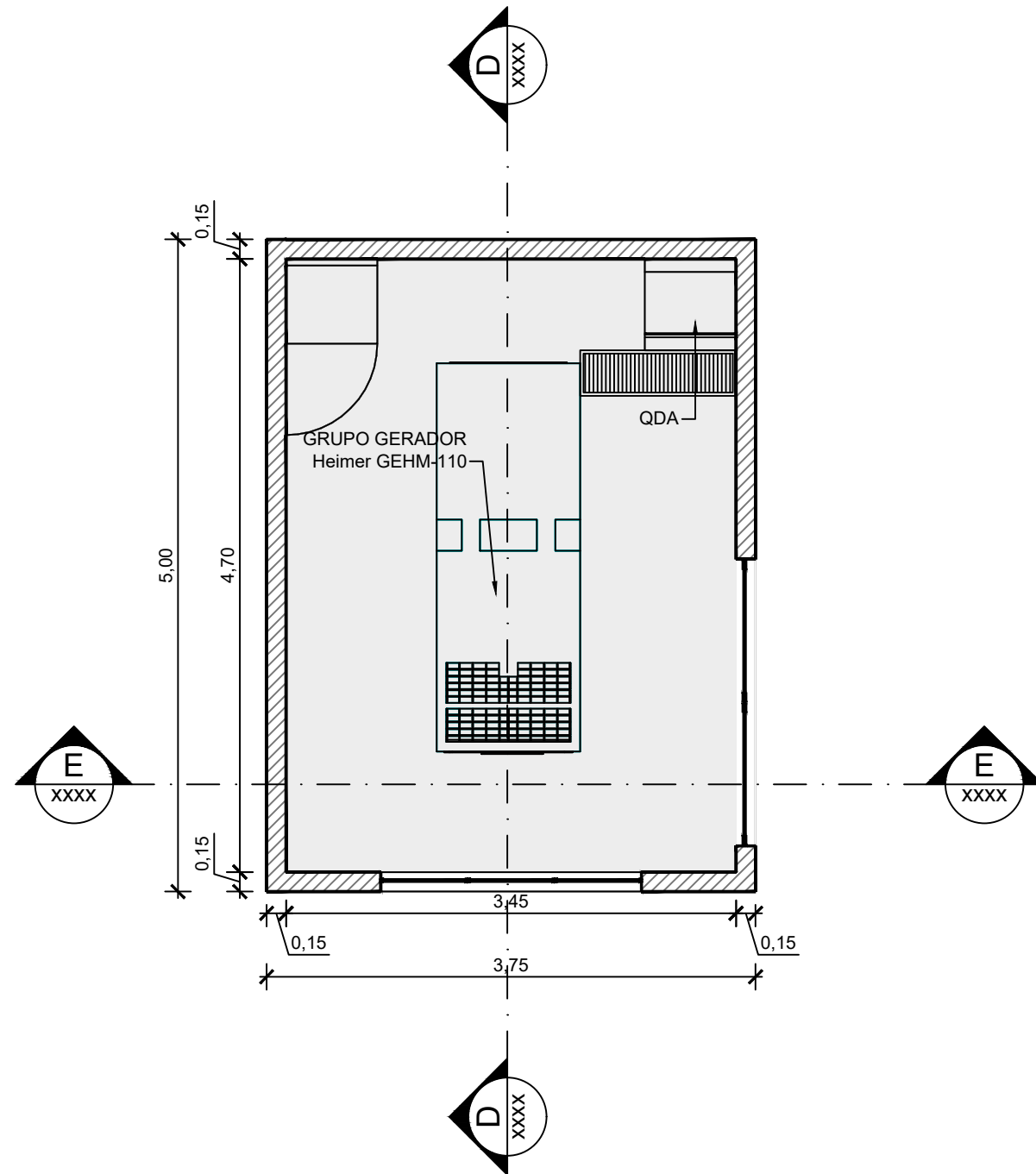


ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²

TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO	TIPO	N.º DA FOLHA	
DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	ARQ	11	
ASSUNTO	FASE		REVISÃO
CORTE LONGITUDINAL CC	PB		R00
ENDEREÇO	DATA		
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha	JUN/2024		
AUTOR	ESCALA		
Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4	1:50		



LEGENDA (PAREDES)	
	ALVENARIA EXISTENTE
	ALVENARIA A CONSTRUIR
	ALVENARIA A DEMOLIR

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

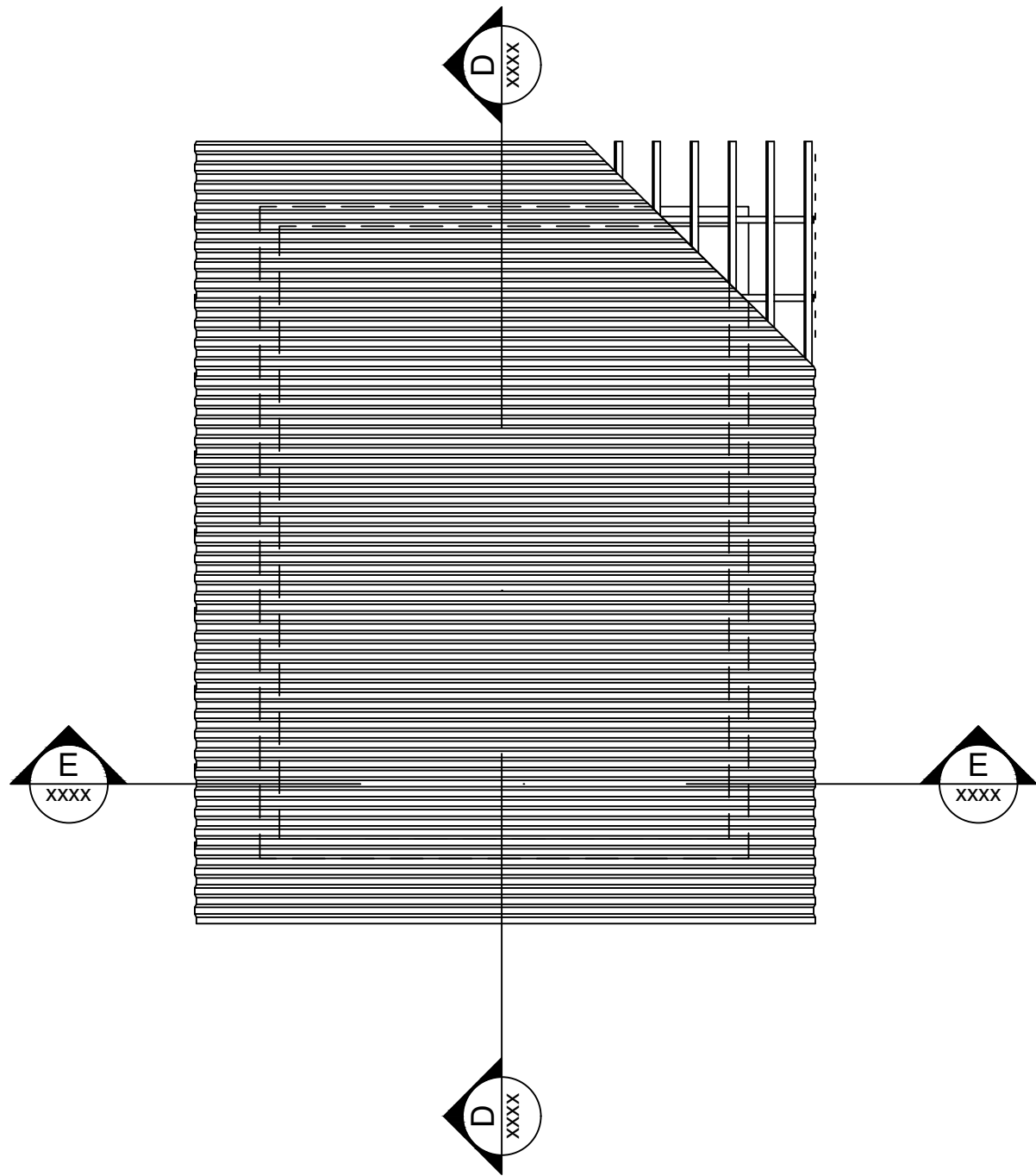
REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m²
TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO		
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		
PROJETO	TIPO	N.º DA FOLHA
DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	ARQ	
ASSUNTO	FASE	
PLANTA BAIXA - REFORMA	PB	
ENDEREÇO	REVISÃO	12
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha	R00	
AUTOR	DATA	1:50
Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4	JUN/2024	
	ESCALA	



LEGENDA (PAREDES)	
	ALVENARIA EXISTENTE
	ALVENARIA A CONSTRUIR
	ALVENARIA A DEMOLIR

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:

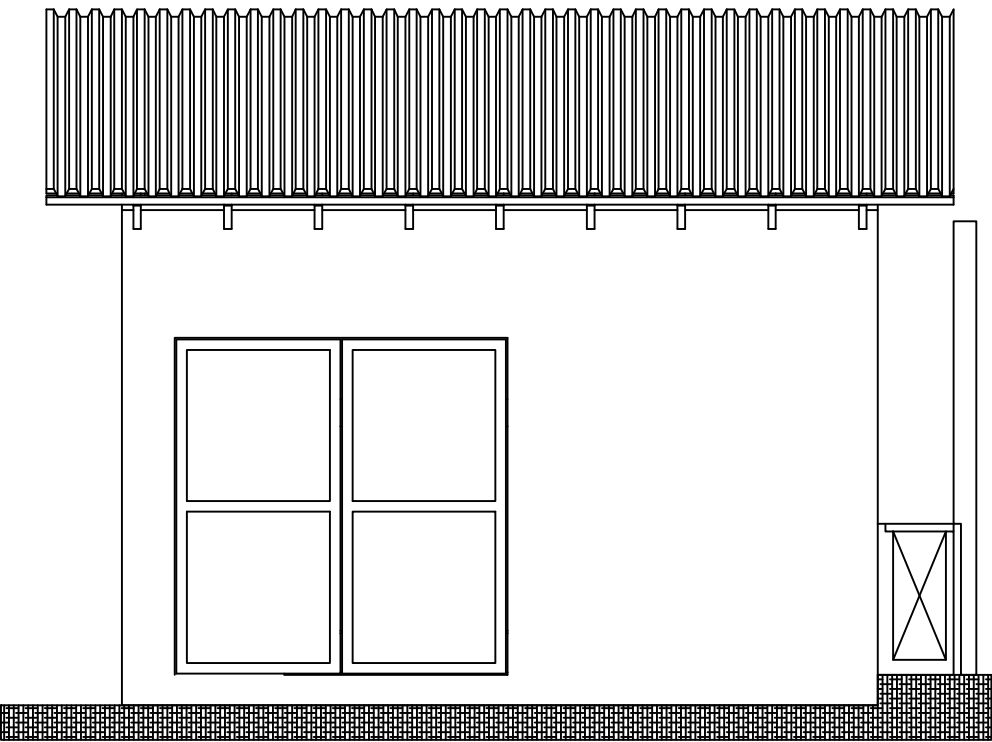


ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²

TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO	TIPO	N.º DA FOLHA	
DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	ARQ	13	
ASSUNTO	FASE		REVISÃO
PLANTA DE COBERTURA - REFORMA	PB		R00
ENDEREÇO	DATA		
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha	JUN/2024		
AUTOR	ESCALA		
Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4	1:50		



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

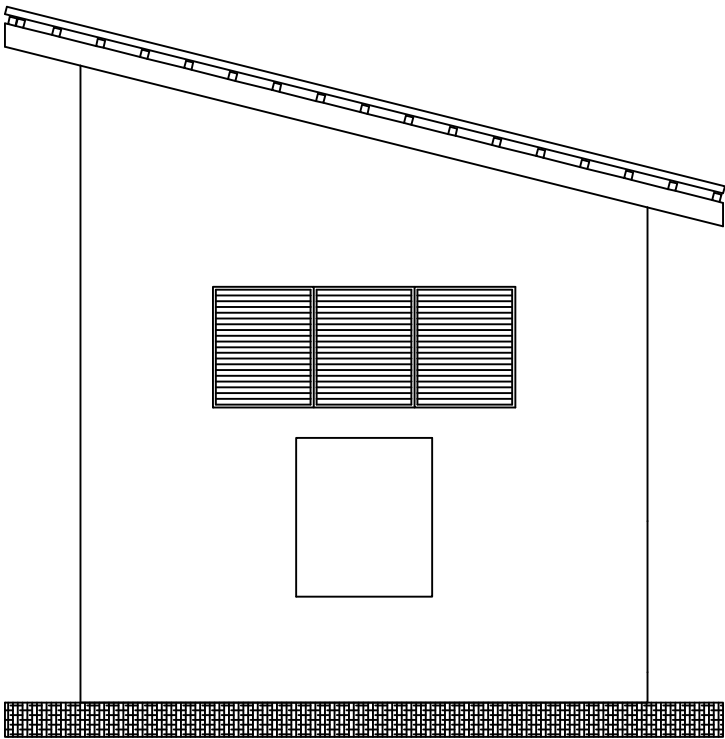
N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²
TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO		TIPO	
DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		ARQ	
ASSUNTO		N.º DA FOLHA	
FACHADA DA REFORMA		14	
ENDEREÇO		FASE	
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha		PB	
AUTOR		REVISÃO	
Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO		R00	
RNP 060400192-4		DATA	
		JUN/2024	
		ESCALA	
		1:50	



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:

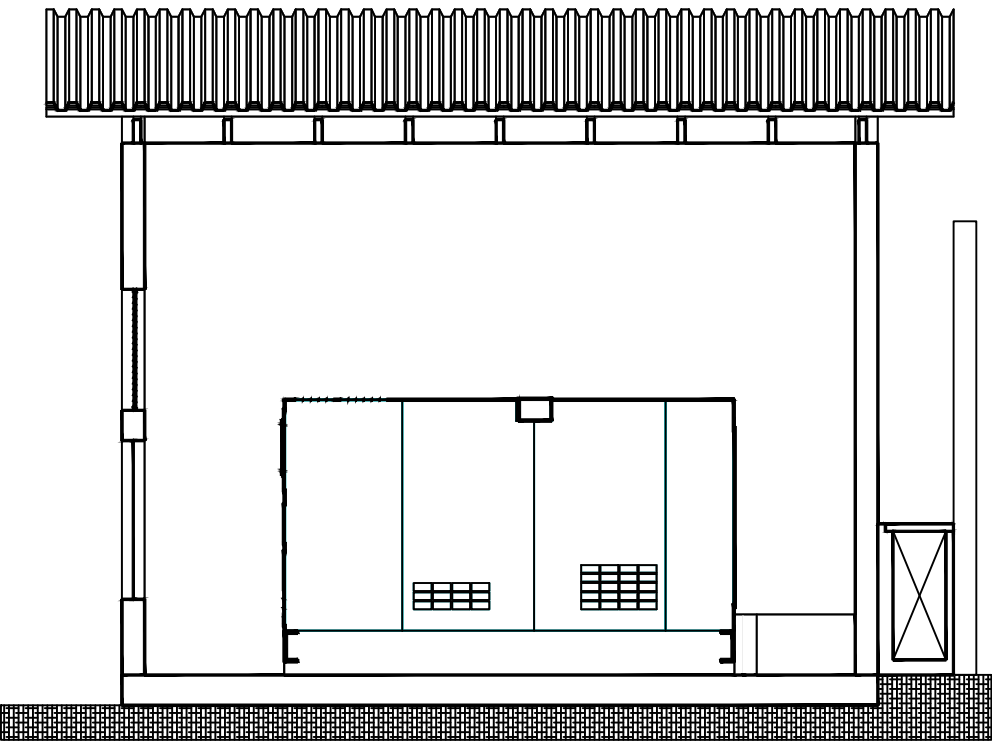


ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²
TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		TIPO ARQ	N.º DA FOLHA
ASSUNTO VISTA LATERAL DA REFORMA		FASE PB	REVISÃO R00
ENDEREÇO Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha		DATA JUN/2024	
AUTOR Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4		ESCALA 1:50	

15



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:

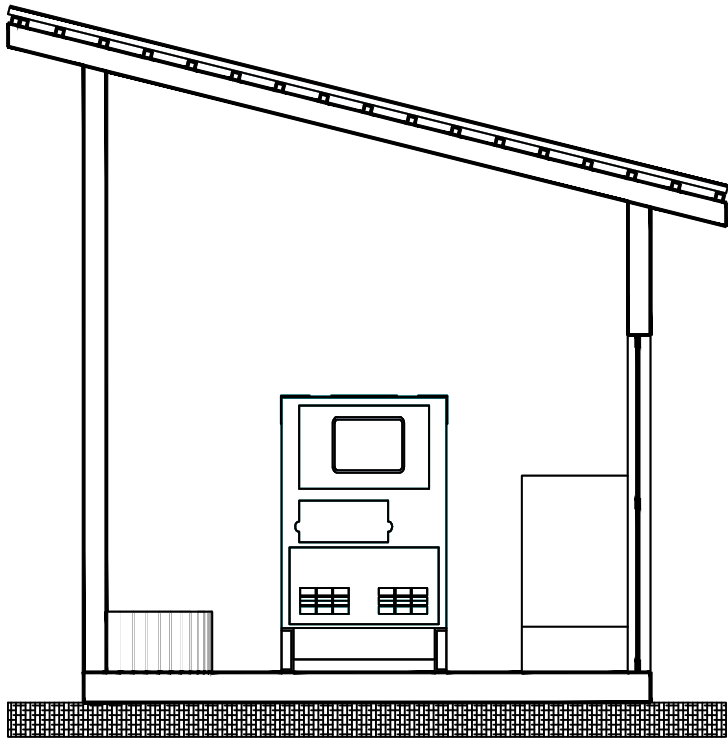


ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²

TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		TIPO ARQ	N.º DA FOLHA
ASSUNTO CORTE LONGITUDINAL DD		FASE PB	REVISÃO R00
ENDEREÇO Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha		DATA JUN/2024	
AUTOR Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO RNP 060400192-4		ESCALA 1:50	



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m²

TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO			
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PROJETO		TIPO	N.º DA FOLHA
DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		ARQ	
ASSUNTO		FASE	
CORTE TRANSVERSAL EE		PB	
ENDEREÇO		REVISÃO	17
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha		R00	
AUTOR		DATA	
Eng. Civil JACER DE ABREU RIBEIRO NETO		JUN/2024	
RNP 060400192-4		ESCALA	
		1:50	



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	DATA : 21/02/2024	BDI : 29,79%
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		
LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Administração Local	R\$ 32.051,45	39,36%
2	Serviços preliminares de obra	R\$ 20.877,55	25,64%
3	Paredes e painéis	R\$ 5.870,30	7,21%
4	Vergas/contravergas/peitoris	R\$ 1.967,24	2,42%
5	Coberturas e proteções	R\$ 3.304,27	4,06%
6	Revestimentos internos	R\$ 8.305,80	10,20%
7	Instalações elétricas/telefônicas/TV/lógica	R\$ 502,53	0,62%
8	Complementações	R\$ 8.558,56	10,51%
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 24.260,29	29,79%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.260,29 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 81.437,70
		VALOR TOTAL:	R\$ 105.697,99

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
	OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	DATA : 21/02/2024
	DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	BDI : 29,79%
	LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Administração Local						R\$ 32.051,45
1.1	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	R\$ 21.084,75	R\$ 21.084,75
1.2	00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	2,00	R\$ 5.483,35	R\$ 10.966,70
2	Serviços preliminares de obra						R\$ 20.877,55
2.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	72,00	R\$ 95,85	R\$ 6.901,20
2.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	34,90	R\$ 61,97	R\$ 2.162,75
2.3	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	8,20	R\$ 186,14	R\$ 1.526,35
2.4	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	14,95	R\$ 86,69	R\$ 1.296,02
2.5	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	57,50	R\$ 8,35	R\$ 480,13
2.6	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 0,72	R\$ 2,16
2.7	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1,96	R\$ 5,88
2.8	103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 1 UTILIZAÇÕES.	SINAPI	M2	16,22	R\$ 187,32	R\$ 3.038,33
2.9	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	SINAPI	M2	35,75	R\$ 143,28	R\$ 5.122,26
2.10	COM-79949691	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	Composições Próprias	M2	8,50	R\$ 40,29	R\$ 342,47
3	Paredes e painéis						R\$ 5.870,30
3.1	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	65,40	R\$ 89,76	R\$ 5.870,30
4	Vergas/contravergas/peitoris						R\$ 1.967,24
4.1	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	6,00	R\$ 67,94	R\$ 407,64
4.2	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	2,50	R\$ 51,01	R\$ 127,53
4.3	105034	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	34,40	R\$ 41,63	R\$ 1.432,07
5	Coberturas e proteções						R\$ 3.304,27
5.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	27,60	R\$ 72,94	R\$ 2.013,14
5.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	27,60	R\$ 46,78	R\$ 1.291,13
6	Revestimentos internos						R\$ 8.305,80
6.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	130,80	R\$ 8,99	R\$ 1.175,89
6.2	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	130,80	R\$ 40,04	R\$ 5.237,23
6.3	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	130,80	R\$ 4,25	R\$ 555,90
6.4	104641	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	130,80	R\$ 10,22	R\$ 1.336,78
7	Instalações elétricas/telefônicas/TV/lógica						R\$ 502,53
7.1	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	21,00	R\$ 14,32	R\$ 300,72
7.2	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	6,00	R\$ 19,51	R\$ 117,06
7.3	00038784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 69,90	R\$ 69,90



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	DATA : 21/02/2024	BDI : 29,79%
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		
LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.4	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 14,85	R\$ 14,85
8	Complementações						R\$ 8.558,56
8.1	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	SINAPI	M2	72,00	R\$ 3,03	R\$ 218,16
8.2	65000195	CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA	COPASA	M3	58,05	R\$ 74,70	R\$ 4.336,34
8.3	COM-88754842	CARGA E TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MÃO DE MATERIAIS A GRANEL, PARA DISTÂNCIAS DE 30m A 60m	Composições Próprias	M3	58,05	R\$ 61,15	R\$ 3.549,76
8.4	COM-96412209	LIMPEZA GERAL DA OBRA	Composições Próprias	M2	27,60	R\$ 16,46	R\$ 454,30
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.260,29
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 81.437,70
						VALOR TOTAL:	R\$ 105.697,99

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	DATA : 21/02/2024	BDI : 29,79%
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		
LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	Administração Local	R\$ 32.051,45	68,18 %	31,82 %	100,00 %
			R\$ 21.852,68	R\$ 10.198,77	R\$ 32.051,45
2	Serviços preliminares de obra	R\$ 20.877,55	100,00 %		100,00 %
			R\$ 20.877,55		R\$ 20.877,55
3	Paredes e painéis	R\$ 5.870,30		100,00 %	100,00 %
				R\$ 5.870,30	R\$ 5.870,30
4	Vergas/contravergas/peitoris	R\$ 1.967,24		100,00 %	100,00 %
				R\$ 1.967,24	R\$ 1.967,24
5	Coberturas e proteções	R\$ 3.304,27		100,00 %	100,00 %
				R\$ 3.304,27	R\$ 3.304,27
6	Revestimentos internos	R\$ 8.305,80		100,00 %	100,00 %
				R\$ 8.305,80	R\$ 8.305,80
7	Instalações elétricas/telefônicas/TV/lógica	R\$ 502,53		100,00 %	100,00 %
				R\$ 502,53	R\$ 502,53
8	Complementações	R\$ 8.558,56	70,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 5.990,99	R\$ 2.567,57	R\$ 8.558,56
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 24.260,29	59,83 %	40,17 %	100,00 %
			R\$ 14.514,93	R\$ 9.745,36	R\$ 24.260,29
		R\$ 105.697,99	R\$ 63.236,15	R\$ 42.461,84	R\$ 105.697,99
			R\$ 63.236,15	R\$ 105.697,99	

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	DATA : 21/02/2024	BDI : 29,79%
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		
LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE		

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
	TOTAL	8,20%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	6,50%
I Impostos		
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB (2%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
	TOTAL	11,15%

BDI = 29,79%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	DATA : 21/02/2024	BDI : 29,79%
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE		
LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,43%	18,88%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,22%	6,96%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,23%	7,26%

A + B + C + D = 112,68% 69,90%

	RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS				
	OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	DATA : 21/02/2024		BDI : 29,79%
	DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE			
	LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	65,40	R\$ 89,76	R\$ 5.870,30
65000195	CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA	COPASA	M3	58,05	R\$ 74,70	R\$ 4.336,34
COM-88754842	CARGA E TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MÃO DE MATERIAIS A GRANEL, PARA DISTÂNCIAS DE 30m A 60m	Composições	M3	58,05	R\$ 61,15	R\$ 3.549,76
87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	SINAPI	M2	130,80	R\$ 8,99	R\$ 1.175,89
105034	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF 03/2024	SINAPI	M	34,40	R\$ 41,63	R\$ 1.432,07
105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	SINAPI	M	2,50	R\$ 51,01	R\$ 127,53
91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	6,00	R\$ 19,51	R\$ 117,06
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	34,90	R\$ 61,97	R\$ 2.162,75
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	14,95	R\$ 86,69	R\$ 1.296,02
97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	8,20	R\$ 186,14	R\$ 1.526,35
91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	21,00	R\$ 14,32	R\$ 300,72
87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	130,80	R\$ 40,04	R\$ 5.237,23
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	2,00	R\$ 5.483,35	R\$ 10.966,70
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	R\$ 21.084,75	R\$ 21.084,75
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	SINAPI	M2	130,80	R\$ 4,25	R\$ 555,90
00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 14,85	R\$ 14,85
COM-96412209	LIMPEZA GERAL DA OBRA	Composições	M2	27,60	R\$ 16,46	R\$ 454,30
00038784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 69,90	R\$ 69,90
92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	SINAPI	M2	35,75	R\$ 143,28	R\$ 5.122,26
103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 1 UTILIZAÇÕES.	SINAPI	M2	16,22	R\$ 187,32	R\$ 3.038,33
104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	130,80	R\$ 10,22	R\$ 1.336,78
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 0,72	R\$ 2,16
COM-79949691	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	Composições	M2	8,50	R\$ 40,29	R\$ 342,47
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1,96	R\$ 5,88
97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	72,00	R\$ 3,03	R\$ 218,16
97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	57,50	R\$ 8,35	R\$ 480,13
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024	SINAPI	M2	72,00	R\$ 95,85	R\$ 6.901,20
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	M2	27,60	R\$ 72,94	R\$ 2.013,14
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	27,60	R\$ 46,78	R\$ 1.291,13
105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	SINAPI	M	6,00	R\$ 67,94	R\$ 407,64

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											
		OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE					DATA :		21/02/2024	BDI :		29,79%
		DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE										
		LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL			
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	1,00	R\$ 21.084,75	R\$ 21.084,75	25,89%	25,89%	A			
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	2,00	R\$ 5.483,35	R\$ 10.966,70	13,47%	39,36%	A			
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	72,00	R\$ 95,85	R\$ 6.901,20	8,47%	47,83%	A			
103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M2	65,40	R\$ 89,76	R\$ 5.870,30	7,21%	55,04%	B			
87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	130,80	R\$ 40,04	R\$ 5.237,23	6,43%	61,47%	B			
92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	SINAPI	Serviço	M2	35,75	R\$ 143,28	R\$ 5.122,26	6,29%	67,76%	B			
65000195	CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA	COPASA	Serviço	M3	58,05	R\$ 74,70	R\$ 4.336,34	5,32%	73,09%	B			
COM-88754842	CARGA E TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MÃO DE MATERIAIS A GRANEL, PARA DISTÂNCIAS DE 30m A 60m	Composiçãoe	Serviço	M3	58,05	R\$ 61,15	R\$ 3.549,76	4,36%	77,44%	B			
103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 1 UTILIZAÇÕES.	SINAPI	Serviço	M2	16,22	R\$ 187,32	R\$ 3.038,33	3,73%	81,17%	C			
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	34,90	R\$ 61,97	R\$ 2.162,75	2,66%	83,83%	C			
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	27,60	R\$ 72,94	R\$ 2.013,14	2,47%	86,30%	C			
97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	8,20	R\$ 186,14	R\$ 1.526,35	1,87%	88,18%	C			
105034	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M	34,40	R\$ 41,63	R\$ 1.432,07	1,76%	89,94%	C			
104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	130,80	R\$ 10,22	R\$ 1.336,78	1,64%	91,58%	C			
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	14,95	R\$ 86,69	R\$ 1.296,02	1,59%	93,17%	C			
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	27,60	R\$ 46,78	R\$ 1.291,13	1,59%	94,75%	C			
87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	130,80	R\$ 8,99	R\$ 1.175,89	1,44%	96,20%	C			
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	130,80	R\$ 4,25	R\$ 555,90	0,68%	96,88%	C			
97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	57,50	R\$ 8,35	R\$ 480,12	0,59%	97,47%	C			
COM-96412209	LIMPEZA GERAL DA OBRA	Composiçãoe	Serviço	M2	27,60	R\$ 16,46	R\$ 454,30	0,56%	98,03%	C			



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE	DATA :	21/02/2024	BDI :	29,79%
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE				
LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M	6,00	R\$ 67,94	R\$ 407,64	0,50%	98,53%	C
COM-79949691	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	Composiçãoe	Serviço	M2	8,50	R\$ 40,29	R\$ 342,46	0,42%	98,95%	C
91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	21,00	R\$ 14,32	R\$ 300,72	0,37%	99,32%	C
97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	72,00	R\$ 3,03	R\$ 218,16	0,27%	99,59%	C
105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M	2,50	R\$ 51,01	R\$ 127,52	0,16%	99,74%	C
91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 19,51	R\$ 117,06	0,14%	99,89%	C
00038784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	SINAPI	Material	UN	1,00	R\$ 69,90	R\$ 69,90	0,09%	99,97%	C
00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	SINAPI	Material	UN	1,00	R\$ 14,85	R\$ 14,85	0,02%	99,99%	C
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 1,96	R\$ 5,88	0,01%	100,00%	C
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 0,72	R\$ 2,16	0,00%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%%	R\$ 81.437,70
Outros	R\$ 0,00
Valor total do Orçamento	R\$ 81.437,70

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO											
		OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE							DATA : 21/02/2024		BDI : 29,79%	
		DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE										
		LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS				
1	Administração Local										R\$ 32.051,45		
1.1	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	R\$ 20.690,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394,61	R\$ 21.084,75	R\$ 21.084,75		
1.2	00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	2,00	R\$ 5.483,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.483,35	R\$ 10.966,70		
2	Serviços preliminares de obra										R\$ 20.877,55		
2.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	72,00	R\$ 23,91	R\$ 60,89	R\$ 0,00	R\$ 11,05	R\$ 95,85	R\$ 6.901,20		
2.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	34,90	R\$ 40,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,86	R\$ 61,97	R\$ 2.162,75		
2.3	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	8,20	R\$ 115,30	R\$ 0,00	R\$ 9,93	R\$ 60,91	R\$ 186,14	R\$ 1.526,35		
2.4	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	14,95	R\$ 53,70	R\$ 0,00	R\$ 4,63	R\$ 28,36	R\$ 86,69	R\$ 1.296,02		
2.5	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	57,50	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,87	R\$ 8,35	R\$ 480,13		
2.6	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 0,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,25	R\$ 0,72	R\$ 2,16		
2.7	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,67	R\$ 1,96	R\$ 5,88		
2.8	103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 1 UTILIZAÇÕES.	SINAPI	M2	16,22	R\$ 29,73	R\$ 144,80	R\$ 0,00	R\$ 12,79	R\$ 187,32	R\$ 3.038,33		
2.9	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO.	SINAPI	M2	35,75	R\$ 28,42	R\$ 77,53	R\$ 24,99	R\$ 12,34	R\$ 143,28	R\$ 5.122,26		
2.10	COM-79949691	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	Composições Próprias	M2	8,50	R\$ 17,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,65	R\$ 40,29	R\$ 342,47		
3	Paredes e painéis										R\$ 5.870,30		
3.1	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	65,40	R\$ 35,21	R\$ 38,08	R\$ 0,00	R\$ 16,47	R\$ 89,76	R\$ 5.870,30		
4	Vergas/contravergas/peitoris										R\$ 1.967,24		
4.1	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	6,00	R\$ 18,95	R\$ 40,15	R\$ 0,02	R\$ 8,82	R\$ 67,94	R\$ 407,64		
4.2	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	2,50	R\$ 11,88	R\$ 33,52	R\$ 0,02	R\$ 5,59	R\$ 51,01	R\$ 127,53		
4.3	105034	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	34,40	R\$ 9,66	R\$ 27,39	R\$ 0,00	R\$ 4,58	R\$ 41,63	R\$ 1.432,07		
5	Coberturas e proteções										R\$ 3.304,27		
5.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	SINAPI	M2	27,60	R\$ 4,73	R\$ 65,87	R\$ 0,00	R\$ 2,34	R\$ 72,94	R\$ 2.013,14		

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO												
		OBRA:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE						DATA :		21/02/2024	BDI :		29,79%
		DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE											
		LOCAL:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 - ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)			
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS					
		AF_07/2019												
5.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	27,60	R\$ 5,35	R\$ 38,80	R\$ 0,00	R\$ 2,63	R\$ 46,78	R\$ 1.291,13			
6	Revestimentos internos										R\$ 8.305,80			
6.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	130,80	R\$ 5,01	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 2,33	R\$ 8,99	R\$ 1.175,89			
6.2	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	130,80	R\$ 17,36	R\$ 14,08	R\$ 0,00	R\$ 8,60	R\$ 40,04	R\$ 5.237,23			
6.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	130,80	R\$ 1,71	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,88	R\$ 4,25	R\$ 555,90			
6.4	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	130,80	R\$ 4,21	R\$ 3,87	R\$ 0,00	R\$ 2,14	R\$ 10,22	R\$ 1.336,78			
7	Instalações elétricas/telefônicas/TV/lógica										R\$ 502,53			
7.1	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	21,00	R\$ 6,54	R\$ 4,73	R\$ 0,00	R\$ 3,05	R\$ 14,32	R\$ 300,72			
7.2	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	6,00	R\$ 10,89	R\$ 3,50	R\$ 0,00	R\$ 5,12	R\$ 19,51	R\$ 117,06			
7.3	00038784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 69,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69,90	R\$ 69,90			
7.4	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 14,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,85	R\$ 14,85			
8	Complementações										R\$ 8.558,56			
8.1	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	72,00	R\$ 1,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,06	R\$ 3,03	R\$ 218,16			
8.2	65000195	CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA	COPASA	M3	58,05	R\$ 2,99	R\$ 0,00	R\$ 69,99	R\$ 1,72	R\$ 74,70	R\$ 4.336,34			
8.3	COM-88754842	CARGA E TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MÃO DE MATERIAIS A GRANEL, PARA DISTÂNCIAS DE 30m A 60m	Composiçõe s Próprias	M3	58,05	R\$ 38,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,25	R\$ 61,15	R\$ 3.549,76			
8.4	COM-96412209	LIMPEZA GERAL DA OBRA	Composiçõe s Próprias	M2	27,60	R\$ 10,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,99	R\$ 16,46	R\$ 454,30			
										VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.260,29			
										VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 81.437,70			
										VALOR TOTAL:	R\$ 105.697,99			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia ____/____/____ a empresa _____ visitou as instalações do abrigo do grupo gerador do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Vitorino Freire, 2001 - Areinha e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, ____/____/____

Responsável Técnico ou Represente Legal da Empresa Licitante

Divisão de Engenharia e Arquitetura

OU

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços de demolição das instalações do abrigo do grupo gerador do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme projetos, plano de demolição, planilha orçamentária e cronograma propostos.

São Luís, ____/____/____

Responsável Técnico ou Represente Legal da Empresa Licitante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

ANEXO E

PLANO DE DEMOLIÇÃO **PRÉDIO DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO ED. SEDE**

1 GENERALIDADES

1.1 Este Plano de Demolição tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto, para a execução da demolição do abrigo do grupo gerador do Edifício-Sede do TRT da 16ª Região.

1.2 A demolição contará com os seguintes serviços:

1.2.1 Demolição das paredes de alvenaria

1.2.2 Demolição de lajes e pisos

1.2.3 Demolição de vigas e pilares de concreto

1.2.4 Remoção de entulho

1.3 O presente Plano de Demolição é referenciado pelo projeto de demolição composto das seguintes pranchas:

1.3.1 Planta de cobertura

1.3.2 Planta baixa - existente

1.3.3 Corte longitudinal AA - existente

1.3.4 Corte transversal BB - existente

1.3.5 Planta baixa - Reforço do escoramento

1.3.6 Corte longitudinal AA - Reforço do escoramento

1.3.7 Corte transversal BB - Reforço do escoramento

1.3.8 Planta baixa no nível do anteparo de proteção

1.3.9 Corte longitudinal AA - 1ª etapa da demolição

1.3.10 Corte longitudinal AA - 2ª etapa da demolição

1.3.11 Corte longitudinal AA - 3ª etapa da demolição

1.3.12 Corte longitudinal AA - 4ª etapa da demolição

1.4 Serão de responsabilidade da contratada a realização de plotagens e cópias de projetos e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.

1.5 VERIFICAÇÃO DE PROJETO

1.5.1 Na eventual falta de alguma informação ou detalhe, a empresa será responsável pelas execuções cujos preços unitários e quantitativos sejam omissos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

1.5.2 Sempre que for realizada alguma etapa, na obra, a empresa deverá se dirigir ao responsável técnico da obra para que este oriente à execução.

1.5.3 Em casos de divergências entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas.

1.6 RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.6.1 Este Plano de Demolição não exclui a necessidade de um profissional técnico capacitado presente durante a execução dos serviços descritos, além do que, em caso de necessidade, o profissional fica autorizado a executar as etapas empregando técnicas construtivas que melhor atenda à necessidade sem prejudicar as estruturas dos confrontantes e que não exponha ao risco os profissionais e quaisquer indivíduos que possa estar presente no local.

2 METODOLOGIA

2.1 Para o objeto em pauta, foi baseado nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e das Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2 Foram observadas todas as metodologias e parâmetros de cálculo e dimensionamento, de forma que atendam os pré-requisitos mínimos estabelecidos para a perfeita execução dos serviços, conforme abaixo:

2.2.1 NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

2.2.2 NR 35 - Trabalho em altura;

2.2.3 NBR 10.004 - Resíduos sólidos - Classificação;

2.2.4 NBR 13.221 - Transporte terrestre de resíduos;

2.2.5 NBR 13.463 - Coleta de resíduos sólidos;

2.2.6 NBR 15.112 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Área de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

3 SUPERVISÃO

3.1 O contratado deve apontar um mestre de obras, com experiência no tipo de demolição em questão, para supervisionar e controlar OS trabalhos no local.

4 SEQUÊNCIA DAS OPERAÇÕES DE DEMOLIÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

4.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

4.2 Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

4.3 Antes de se iniciar a demolição de um pavimento, devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição.

4.4 Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

4.5 A remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45° (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos.

4.6 Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.

4.7 Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

4.8 As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.

4.9 Primeiramente deverá ser executado o reforço do escoramento conforme projeto, onde os espaçamentos serão diminuídos pela metade e executados contraventamentos no nível dos existentes nas novas peças, bem como travamentos longitudinais e transversais em novo nível 1,00 m acima do existente para montagem de anteparo de tábuas com espessura mínima de 3 cm.

4.10 A demolição dar-se-á conforme as etapas abaixo:

4.10.1 1ª ETAPA - Demolição da platibanda

4.10.2 2ª ETAPA - Demolição da Laje 01, tipo pré-fabricada localizada no lado esquerdo da edificação;

4.10.3 3ª ETAPA - Demolição da Laje 02, tipo pré-fabricada localizada no lado direito da edificação;

4.10.4 4ª ETAPA - Demolição da viga central de concreto armado onde as lajes 01 e 02 encontravam-se apoiadas.

5 DEMOLIÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

5.1 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento

5.1.1 Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto de demolição.

5.1.2 Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

5.1.3 Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

5.1.4 Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro cúbico.

5.2 Demolição de pilares e vigas de concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento

5.2.1 Demolição de estrutura de concreto armado, utilizando martelete pneumático.

5.2.2 Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

5.2.3 Demolir, primeiramente, as paredes e, em seguida, a estrutura.

5.2.4 A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos. Transportar o material para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

5.2.5 Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro cúbico.

5.3 Demolição de lajes, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento

5.3.1 Demolição de piso e laje em concreto armado com a utilização de martelete pneumático.

5.3.2 Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

5.3.3 Demolir os pisos e lajes apontadas no projeto de demolição.

5.3.4 O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

5.3.5 Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro cúbico.

6 SERVIÇOS FINAIS

6.1 Limpeza de terreno

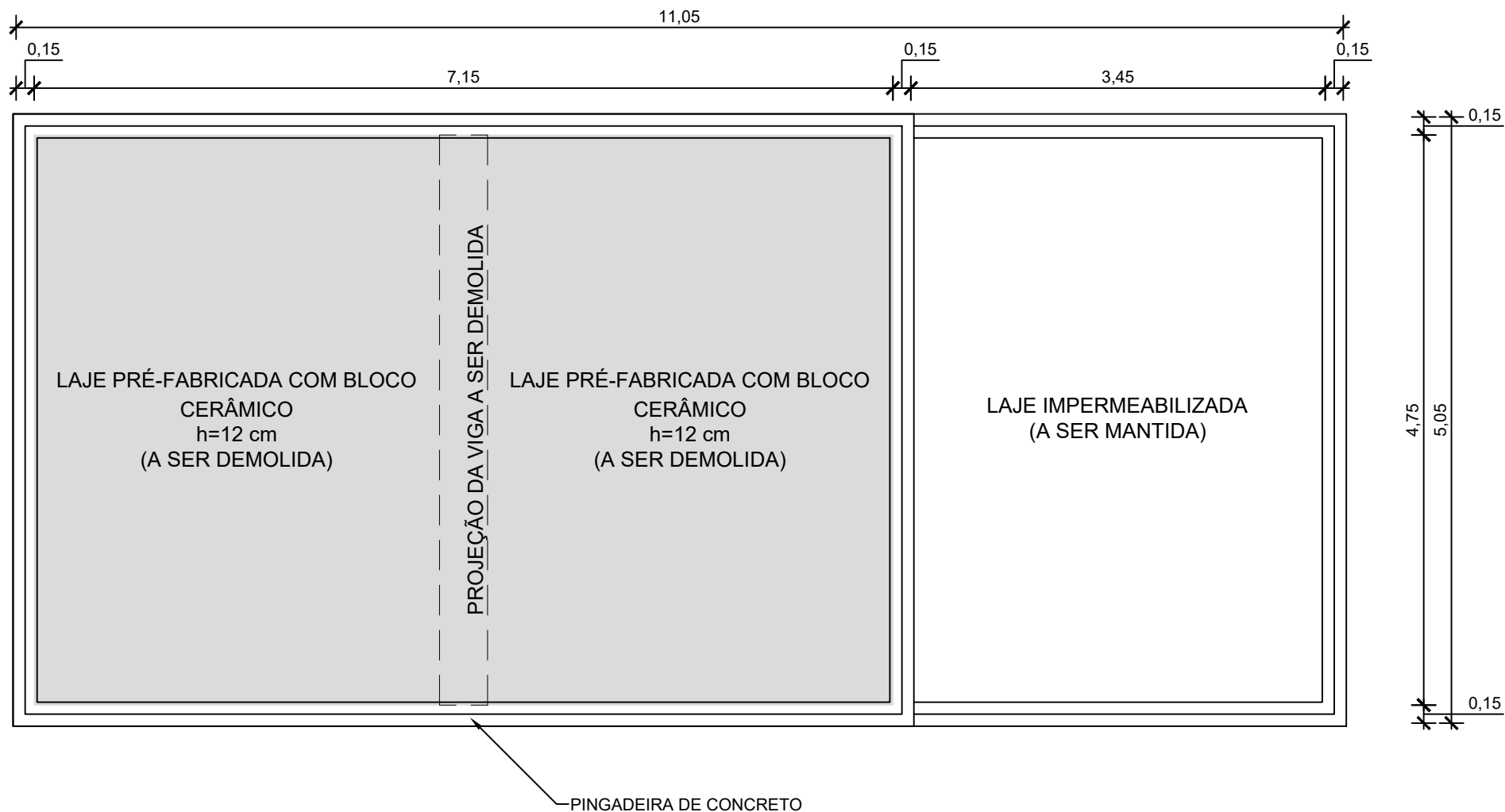
6.1.1 Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho e remoção de detritos.

6.1.2 Remover todo o entulho, detrito e equipamento, ferramentas e demais objetos.

6.1.3 O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira/resíduos, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

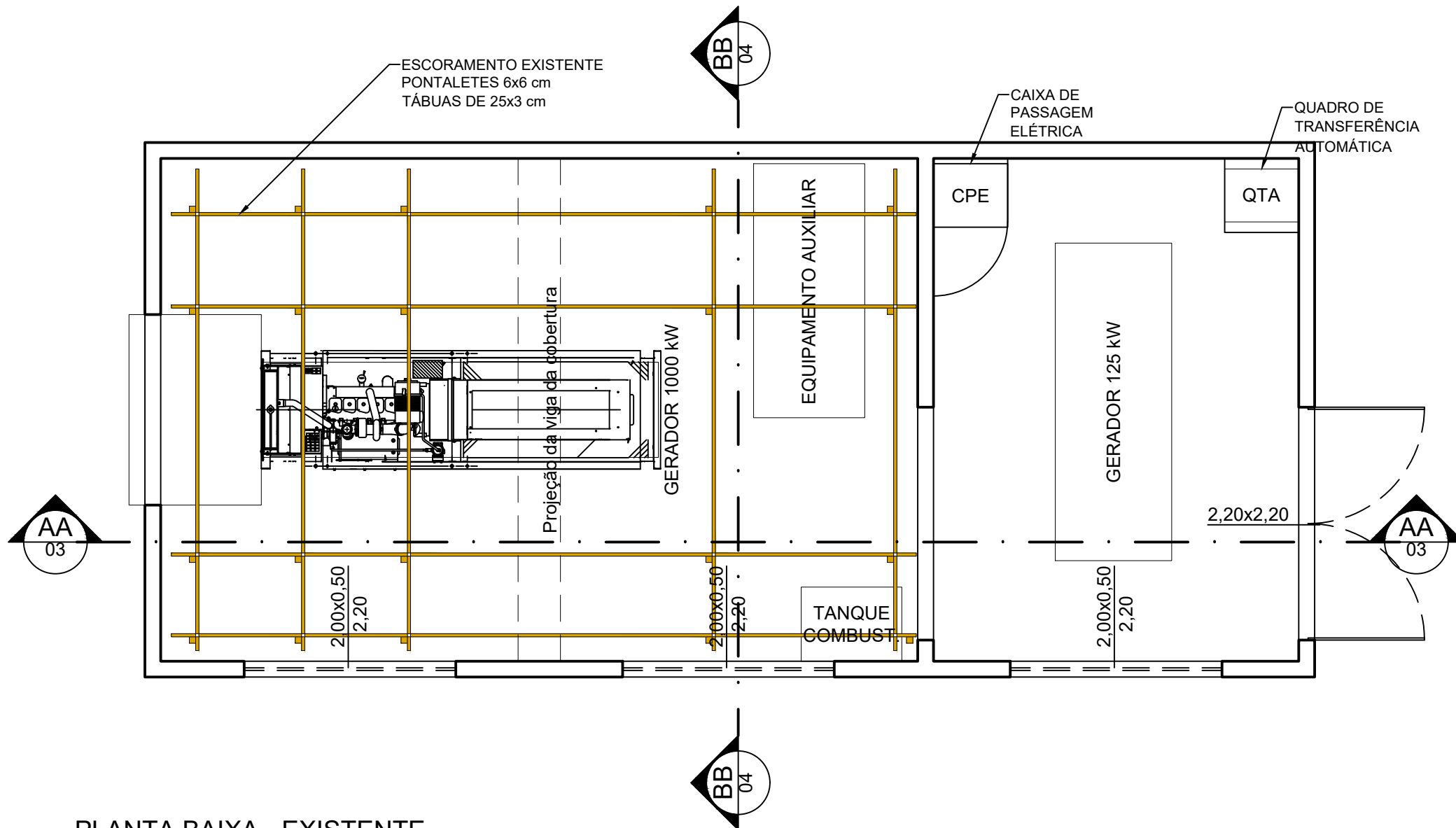
6.1.4 Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado.

JACER DE ABREU RIBEIRO NETO
Analista Judiciário - Engenheiro Civil
Divisão de Engenharia e Arquitetura



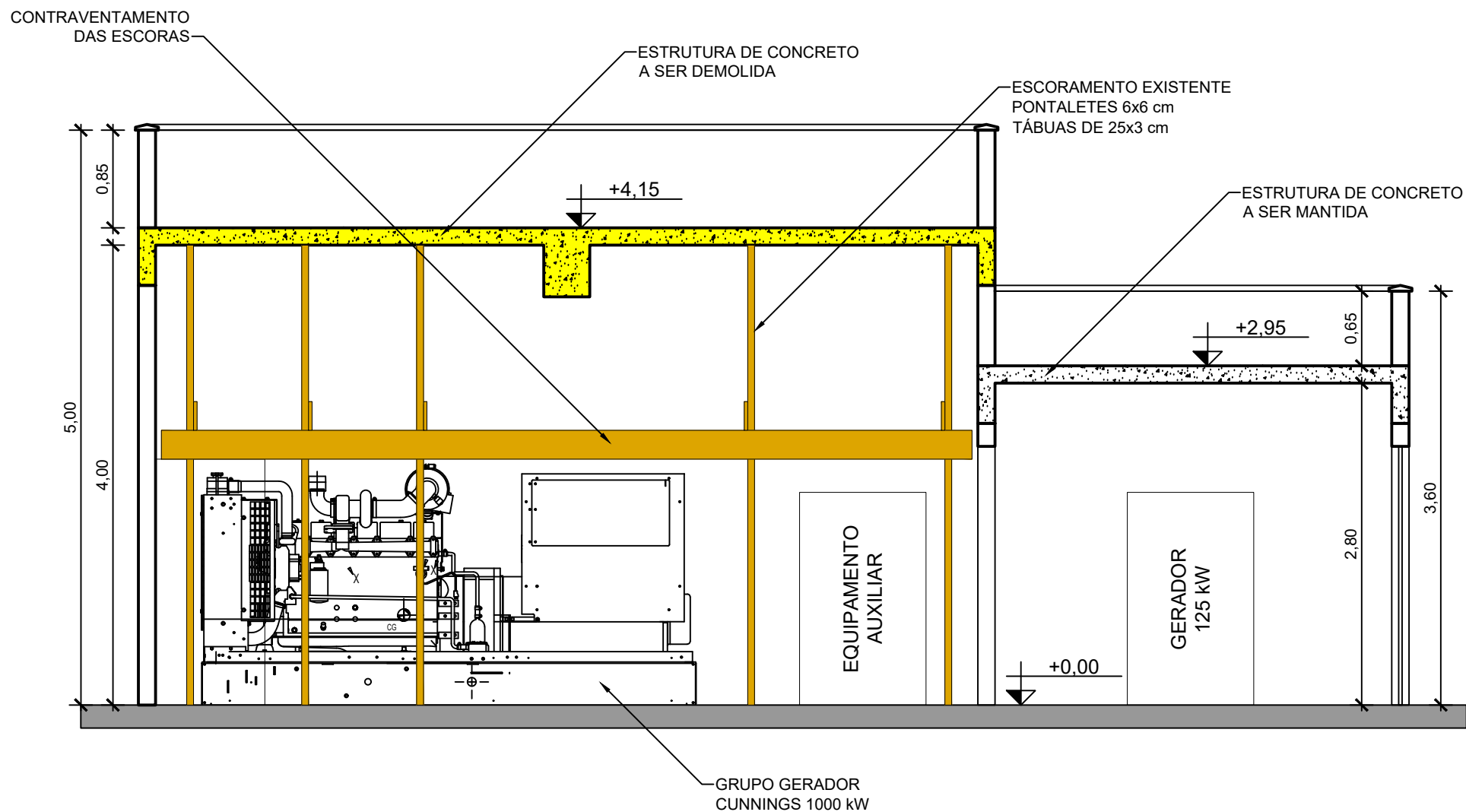
PLANTA DE COBERTURA

ESC. 1/50



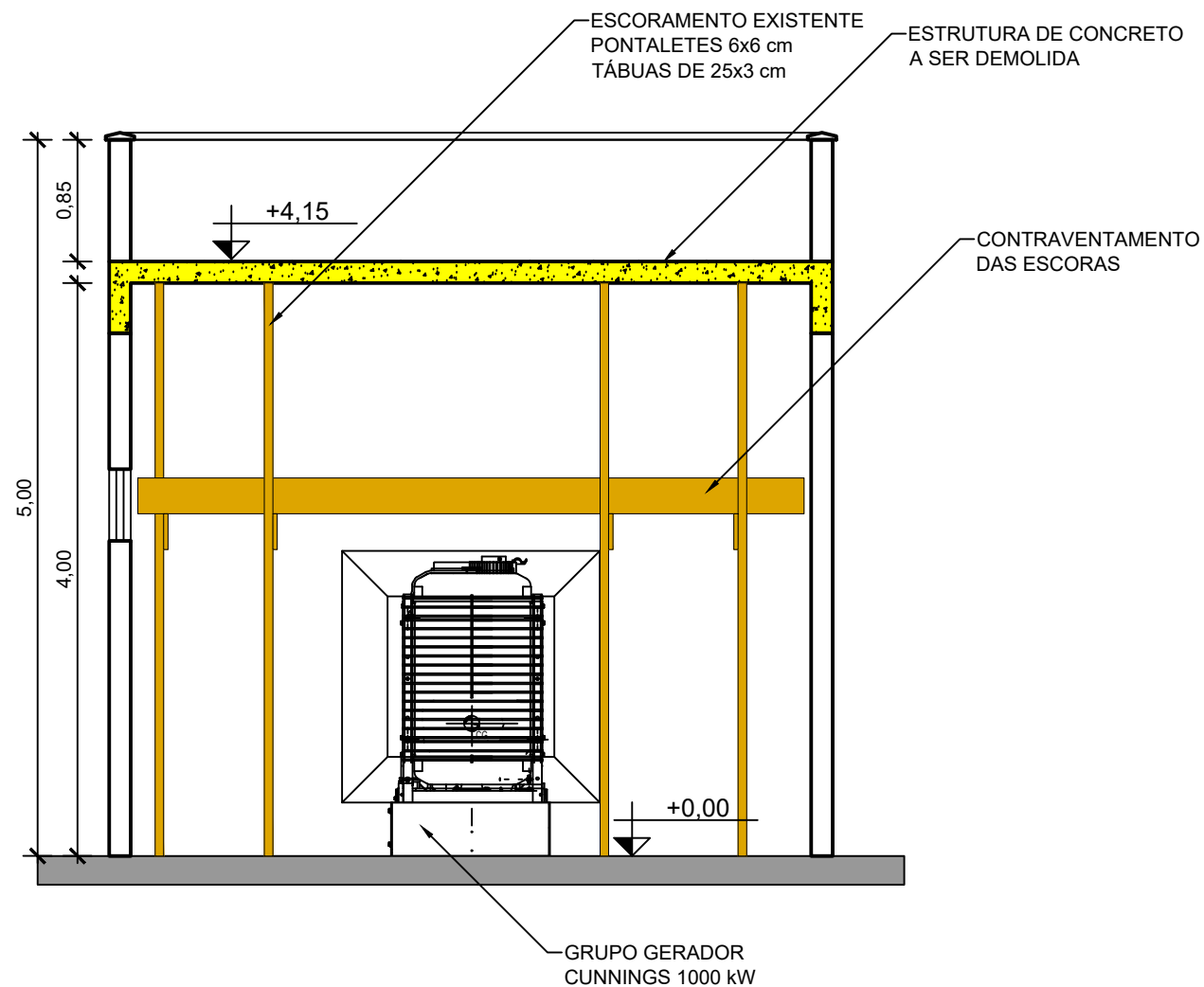
PLANTA BAIXA - EXISTENTE

ESC. 1/50



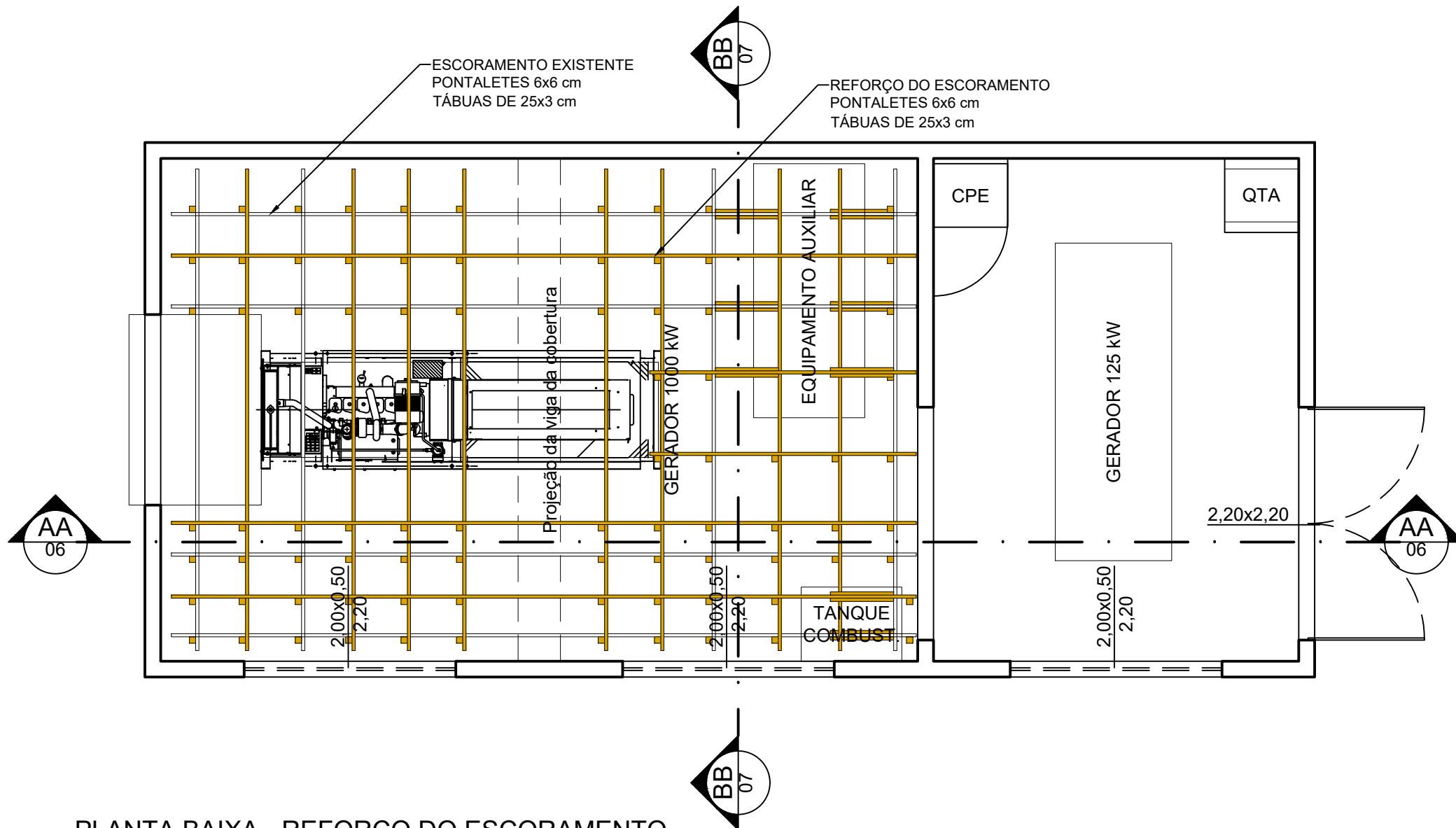
CORTE LONGITUDINAL AA - EXISTENTE

ESC. 1/50



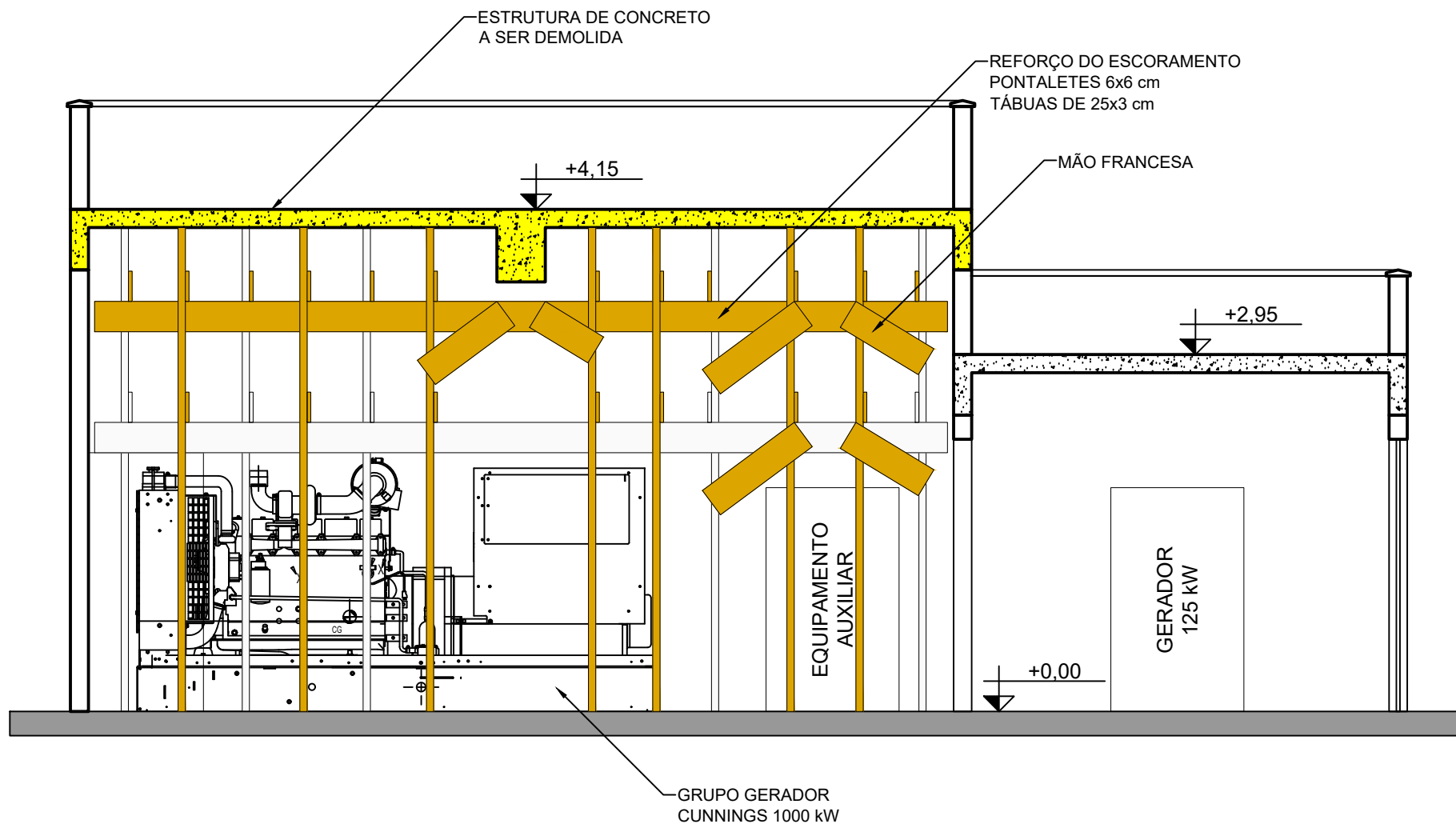
CORTE TRANSVERSAL BB - EXISTENTE

ESC. 1/50



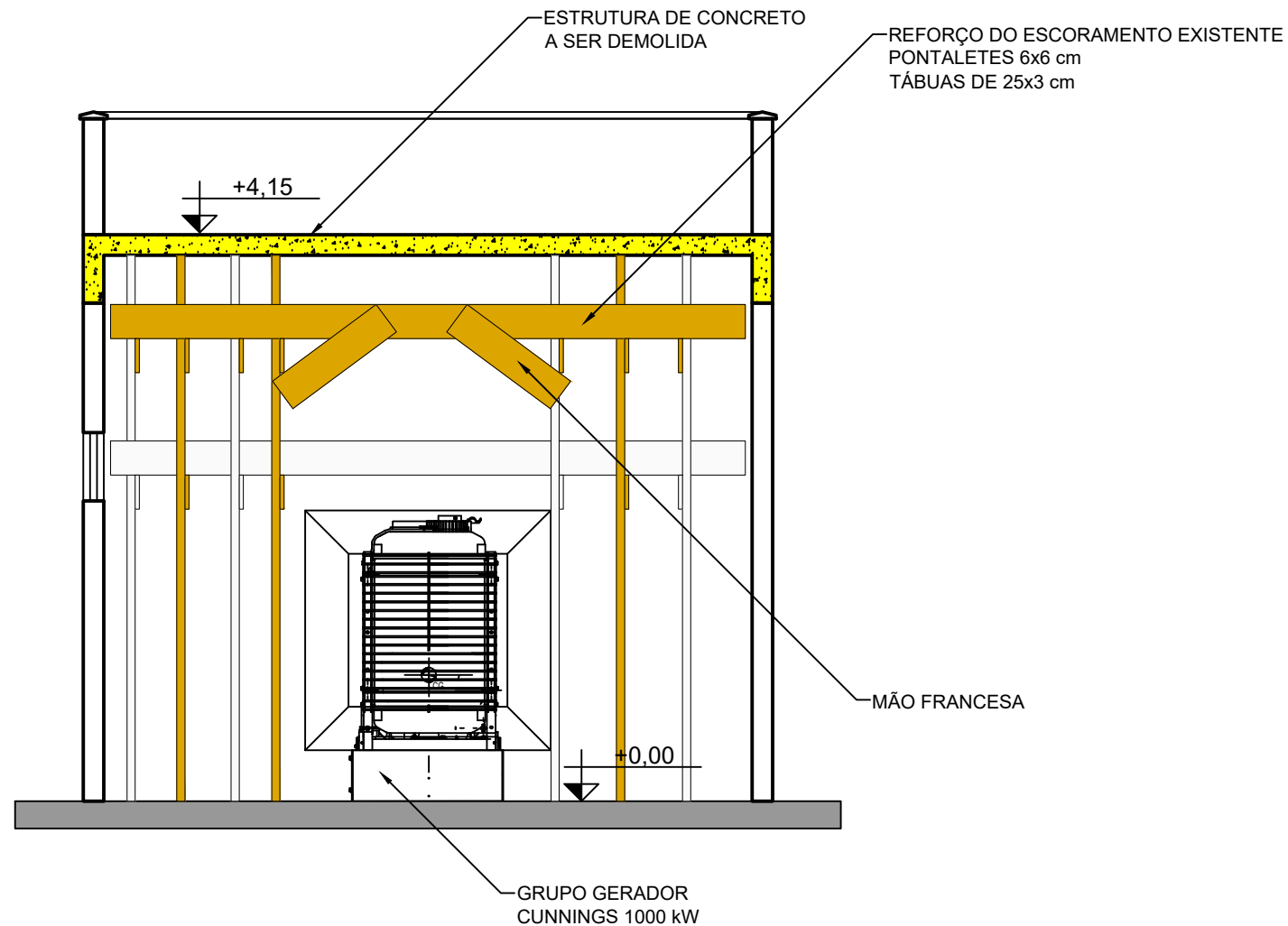
PLANTA BAIXA - REFORÇO DO ESCORAMENTO

ESC. 1/50



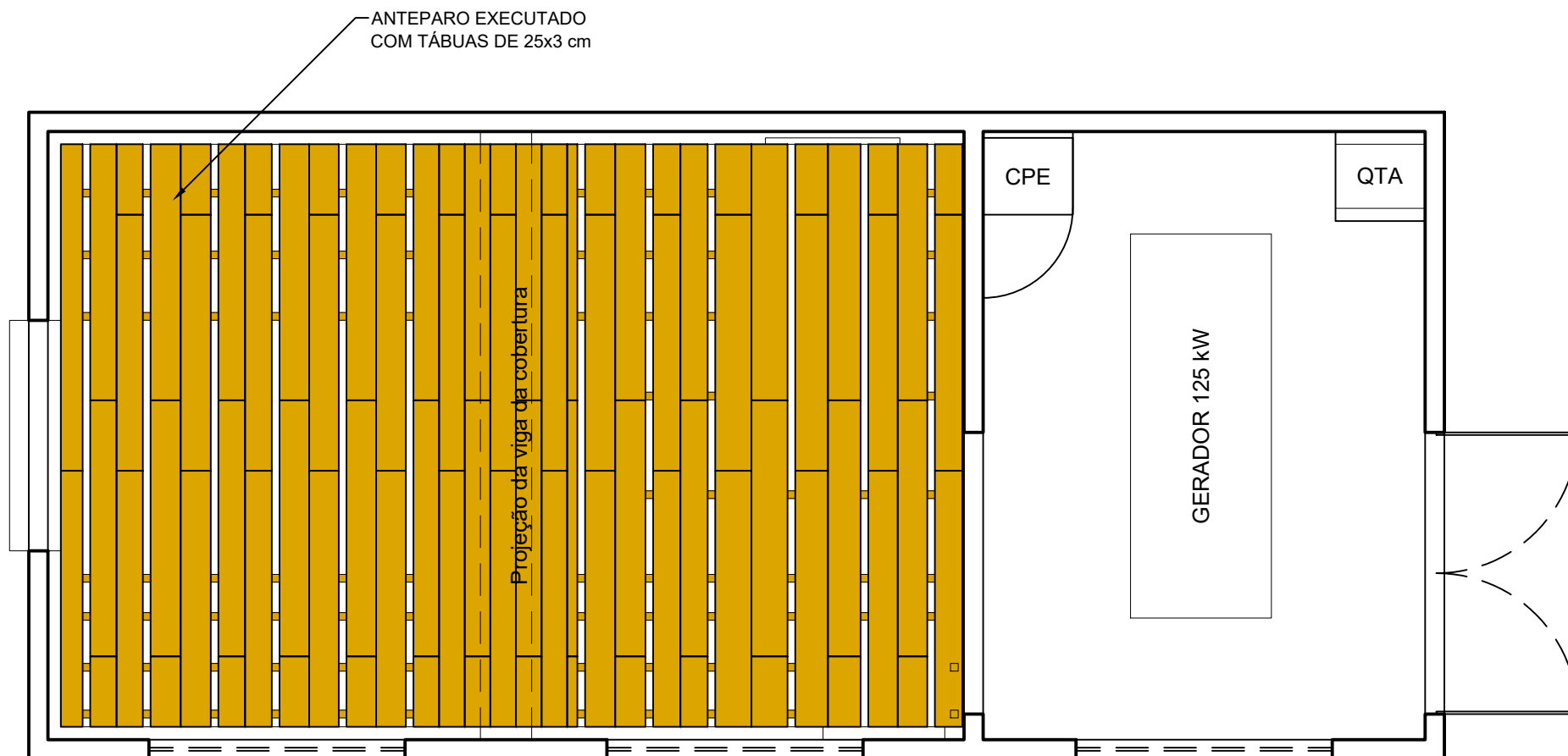
CORTE LONGITUDINAL AA - REFORÇO DO ESCORAMENTO

ESC. 1/50



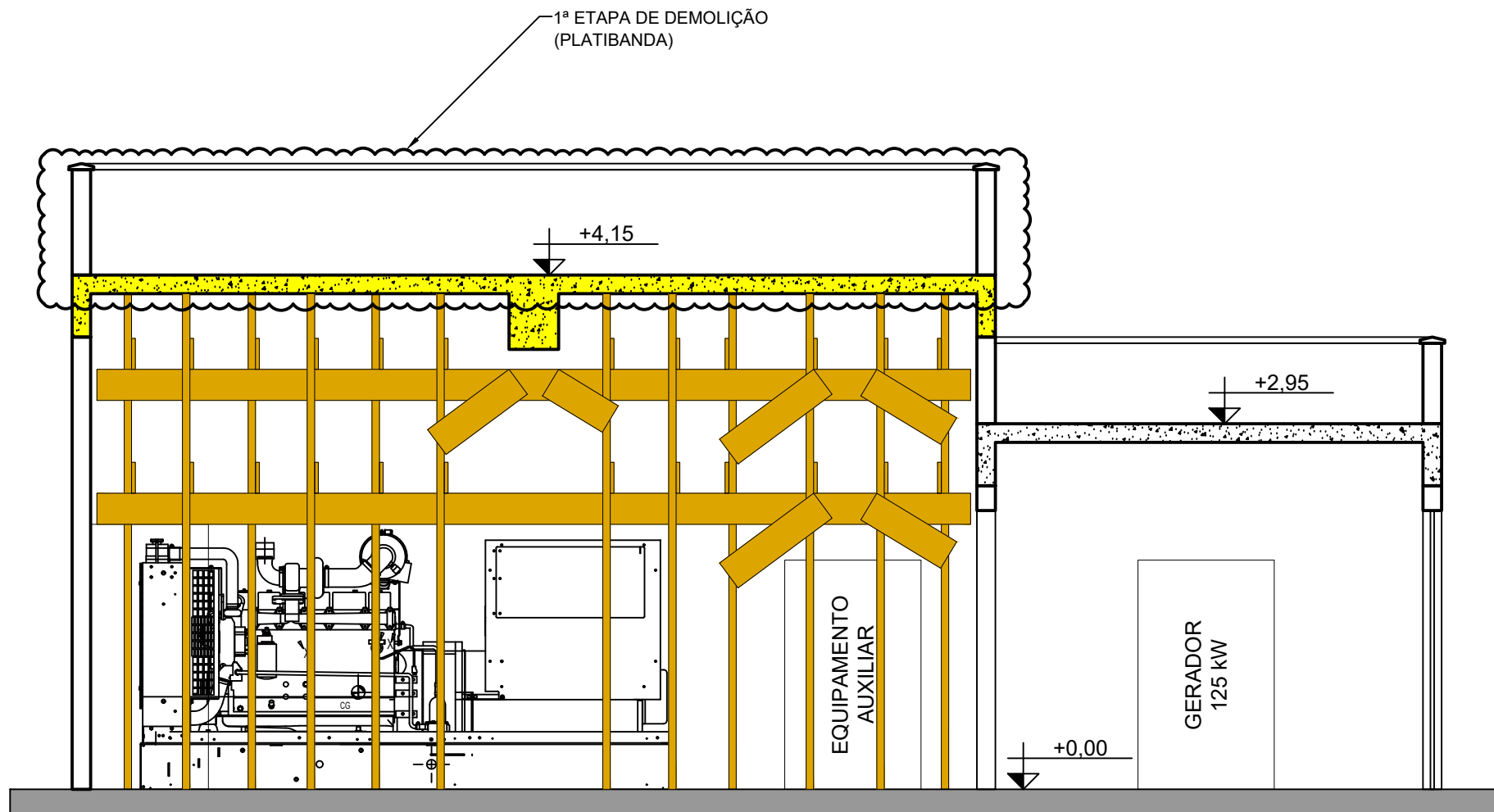
CORTE TRANSVERSAL BB - REFORÇO DO ESCORAMENTO

ESC. 1/50



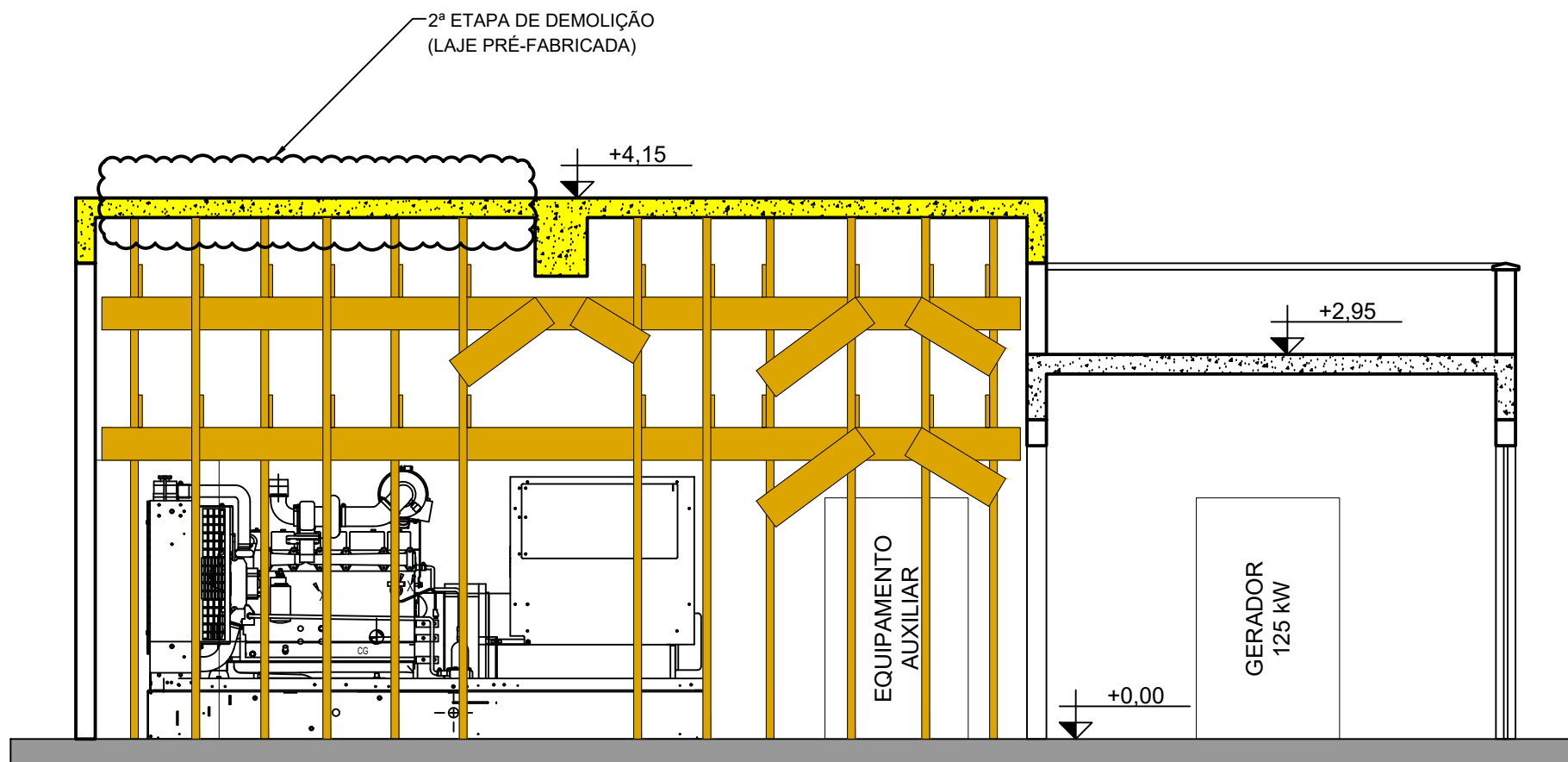
PLANTA BAIXA NO NÍVEL DO ANTEPARO DE PROTEÇÃO

ESC. 1/50



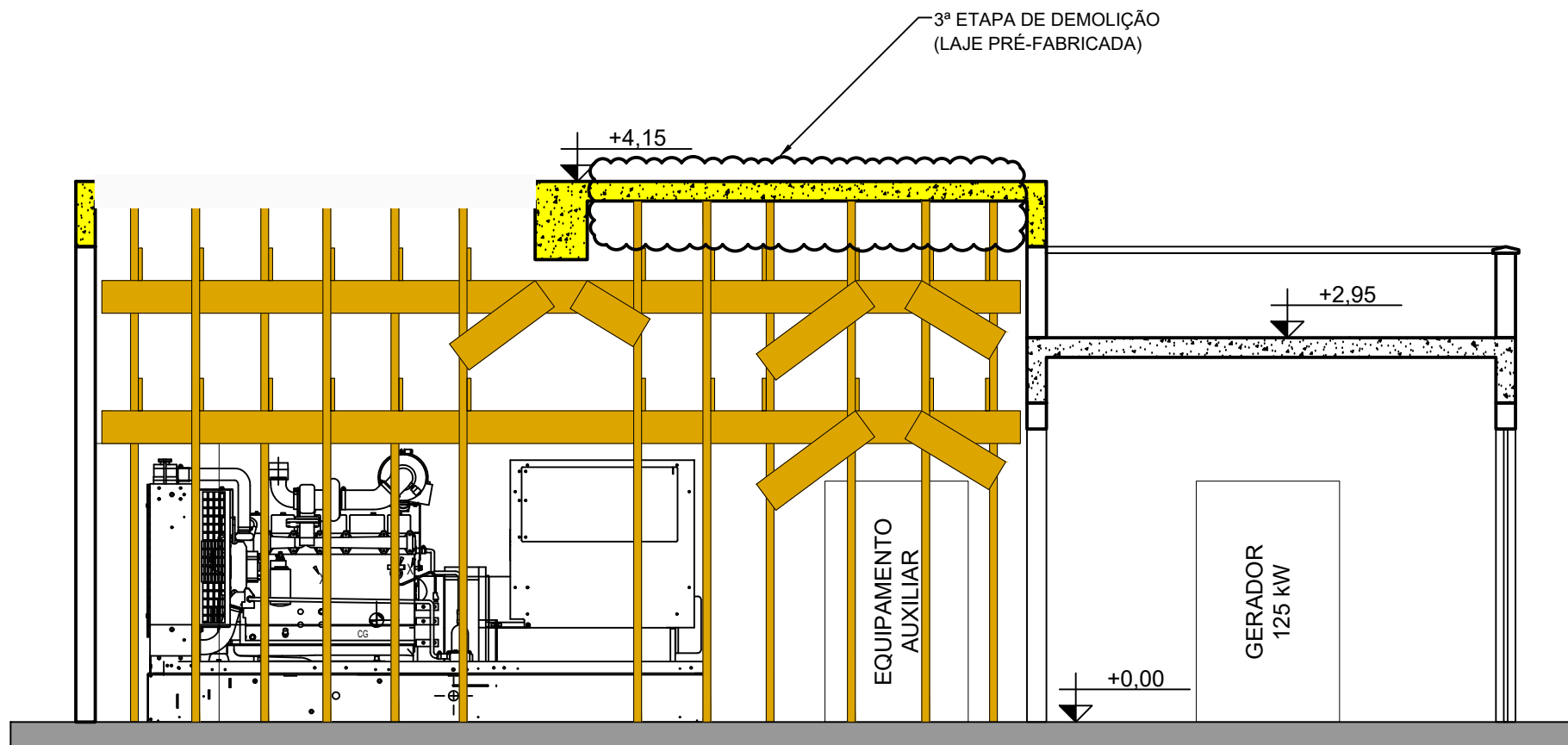
CORTE LONGITUDINAL AA - 1ª ETAPA DA DEMOLIÇÃO

ESC. 1/50



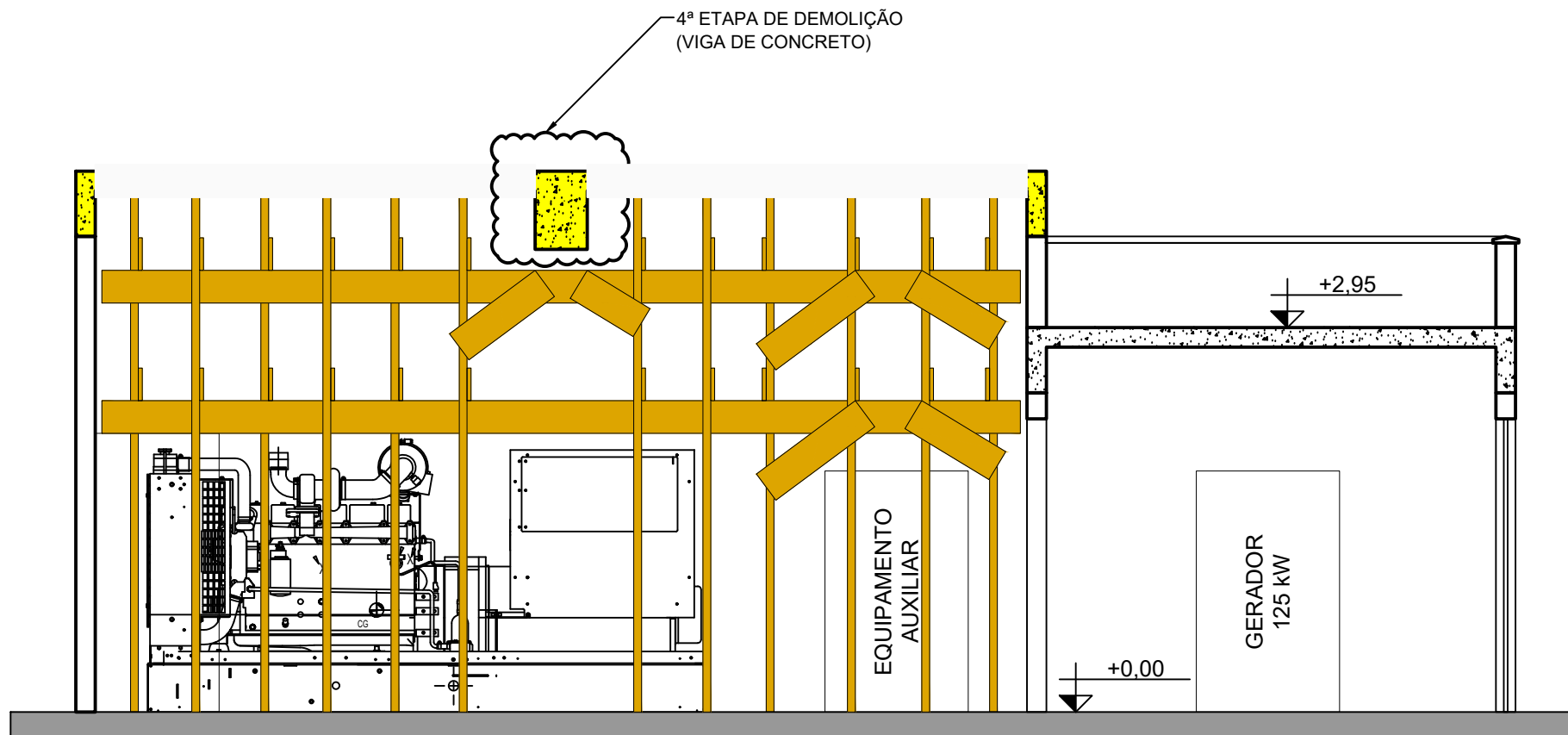
CORTE LONGITUDINAL AA - 2ª ETAPA DA DEMOLIÇÃO

ESC. 1/50



CORTE LONGITUDINAL AA - 3ª ETAPA DA DEMOLIÇÃO

ESC. 1/50



CORTE LONGITUDINAL AA - 4ª ETAPA DA DEMOLIÇÃO

ESC. 1/50



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

ANEXO F

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Indicador Nº 01 Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de IMR – Anexo II.
Forma de acompanhamento	Formulário de Acompanhamento dos Serviços – Anexo III.
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Anexo III.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Anexo III. Sendo “X” a pontuação a ser aferida. • $X = 0 \rightarrow 100\%$ do valor da ordem de serviço • $0 < X \leq 1,5 \rightarrow 99\%$ do valor da ordem de serviço • $X > 1,5 \rightarrow 98\%$ do valor da ordem de serviço
Observações	O fato de ser aplicado o IMR não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
Indicador Nº 02 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	100% das OS atendidas no prazo.
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) em papel.
Forma de acompanhamento	Checagem das OS com ateste dos fiscais locais.
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Prazo de execução igual ou inferior ao da OS – 100% do valor da OS; Prazo de execução até 10 dias acima ao da OS – 99% do valor da OS; Prazo de execução de 11 a 20 dias acima ao da OS –



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

	97% do valor da OS; Prazo de execução de 21 a 30 dias acima ao da OS - 95% do valor da OS.
Observações	Para atrasos superiores a 30 dias a CONTRATADA incorrerá em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10%, sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo das demais penalidades, conforme previsto no item 32 do Termo de Referência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

ANEXO G

REGISTRO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Assunto:	Data:
Processo Administrativo:	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento em qual indicador:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados e implicará em glosas da fatura de acordo com a Tabela do Indicador nº1 do IMR ou em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual. São Luís, ____/____/____

Fiscal do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109-9300 - www.trt16.jus.br

ANEXO H

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

DEMOLIÇÃO E REFORMA DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIMENTO		Pontuação em caso de descumprimento (opção "NÃO")	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
1.1	A empresa executou todos os serviços especificados na planilha de serviços anexa a OS?			1,5	Verificar se a empresa executou os serviços previstos na planilha orçamentária anexa a OS.
1.2	A empresa garantiu a proteção do mobiliário, dos documentos e dos equipamentos existentes no local de realização dos serviços?			1,0	Verificar se a empresa protegeu os equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras.
1.3	Quando do término dos serviços a empresa deixou o local devidamente limpo, sem restos de materiais e entulhos			0,5	Atentar para que a empresa mantenha o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho.
1.4	O encarregado geral esteve presente durante a execução dos serviços?			0,5	Atentar para a presença do encarregado geral durante a execução dos serviços na supervisão dos trabalhos.(ESSE ITEM SÓ SE APLICA QUANDO CONSTAR EXPRESSAMENTE NA PLANILHA DA ORDEM DE SERVIÇOS).

São Luís, ____/____/____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000007302/2023

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REFORMA DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICOS ANTIGOS, LOCALIZADOS NO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Após uma análise detalhada realizada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura desta Corte, foi determinado que parte do abrigo do grupo gerador está sofrendo degradação significativa em sua estrutura. Há rachaduras, corrosão e desgaste generalizado, representando um risco iminente de colapso total.
- 1.2. Considerando a deterioração estrutural do abrigo do grupo gerador que representa um perigo potencial para os usuários do estacionamento, bem como para os recursos materiais ali instalados e dos recursos humanos que eventualmente exercem atividades de manutenção dentro da edificação. A demolição é considerada a abordagem mais segura para lidar com essa situação.
- 1.3. Considerando que a demolição do depósito permitirá a utilização mais eficiente do espaço e a implementação de projetos destinados à modernização e instalação de novos grupos geradores mais modernos provendo importantes melhorias dos sistemas de proteção das instalações elétricas do Edifício-Sede, Anexo B e CTEML.
- 1.4. Assim, o prédio que abriga o grupo gerador em questão, que apresenta uma série de problemas estruturais graves, torna sua demolição uma necessidade premente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. A necessidade da presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Plurianual de Obras 2023-2026 e no Plano de Contratações Anual de 2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

3.2. REQUISITOS INTERNOS

- 3.2.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Estacionamento do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA;
- 3.2.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 3.2.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 3.2.4. Os serviços a serem contratados têm objeto certo e determinado com prazo de conclusão previamente definido, ou seja, é um contrato de escopo no qual será imposto à contratada o dever de realizar os serviços especificados nos desenhos técnicos, memoriais descritivos, plano de demolição, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos pertinentes que compõem o projeto executivo;
- 3.2.5. Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

3.2.6. Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existente no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para contratação;

3.2.7. **Para qualificação técnica da empresa será exigido:**

3.2.7.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte qualificação técnica, a fim de comprovar sua capacidade para execução dos serviços a serem contratados

3.2.7.2. Para sua habilitação deverão apresentar:

3.2.7.3. 1) Prova de Registro ou inscrição da Empresa no Conselho ao qual está vinculada, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

3.2.7.4. 2) A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação a obter o visto do Conselho local;

3.2.7.5. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação: **Demolição de edifícios e outras estruturas;**

3.2.7.6. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil ou de Fortificações, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.7.7. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

3.2.7.8. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de vistoria e análise técnica que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Informando também ter conhecimento de todos os projetos da reforma, com seus quantitativos e especificações, além de declarar que disponibilizará toda infraestrutura necessária, ferramentas, equipamentos (Andaimes, EPI's e EPC's) e pessoal indispensáveis para a execução dos serviços.

3.2.8. **Para a qualificação técnica dos profissionais:**

3.2.9. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos – Arquiteto, Engenheiro Civil ou de Fortificações, que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação: **Demolição de edifícios e outras estruturas;**

3.2.10. O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

3.3. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

3.3.1. Empresa de engenharia e arquitetura para execução de serviços de demolição de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;

3.3.2. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3.4. **REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)**

3.4.1. ABNT NBR 16280:2014 – Reforma em Edificações – Sistema de Gestão de Reformas – Requisitos

3.4.2. ABNT NBR 5682:1977 – Contratação, execução e supervisão de demolições;

3.4.3. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

3.4.4. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

3.4.5. Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.4.6. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.4.7. Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho – 18.5 Demolições;

3.4.8. Resolução CSJT nº 103/2012 – Regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;

3.4.9. Resolução CSJT nº 70/2010 – Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I – O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. A estimativa das quantidades para a contratação de cada item a ser contratado provem do a Planilha Orçamentária (0148187), elaborado pelo corpo técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT da 16ª Região, com base no projeto básico de demolição e reforma do abrigo do grupo gerador.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Em se tratando das alternativas para soluções possíveis em vistas à realidade das condições físicas existentes, seriam: (1) o reforço da estrutura do abrigo para evitar todos os riscos envolvidos na proteção dos equipamentos, recursos humanos e materiais, que envolveria solução mais sofisticadas que envolveriam demolições parciais para substituição de elementos estruturais completos a um grande custo; ou (2) a demolição como solução final e definitiva a um custo menor que a solução de reforçar a estrutura.

5.2. O principal elemento, cuja condição de contorno define a solução final é que o Grupo Gerador o recondicionamento do grupo gerador QST30-G2 Cummins de propriedade do TRT-16ª Região é considerado inviável (0055896).

5.3. Dessa forma, a melhor solução possível para atender a remoção e transporte de Grupo Gerador lá existente, pelas suas dimensões e inclusive pela impossibilidade de desmontagem deste seria a demolição do abrigo.

5.4. Além do mais, atenderia as condições necessárias para a melhoria necessária das instalações quando da aquisição de novo sistema de emergência grupo gerador para atender ao Edifício-Sede.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, obrigatório pelo Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

6.2. Com base no projeto básico de demolição e reforma do abrigo do grupo gerador **o custo estimativo para a execução dos serviços são de R\$ 104.071,66 (cento e quatro mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1. Esta contratação destina-se à necessidade da demolição e reforma do abrigo do grupo gerador do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

7.2. Tais serviços constarão resumidamente em:

7.2.1. Execução de estrutura de proteção dos equipamentos, instalações internas e obras conflitantes;

7.2.2. Demolição da platibanda;

7.2.3. Demolição da Laje 01, tipo pré-fabricada localizada no lado Norte da edificação;

7.2.4. Demolição da Laje 02, tipo pré-fabricada localizada no lado Sul da edificação;

7.2.5. Demolição da viga central de concreto armado onde as lajes 01 e 02 encontram-se apoiadas;

7.2.6. Retirada do entulho e detritos em cada fase da obra;

7.2.7. Recuperação e fechamento da alvenaria do contorno restante do abrigo e demais instalações civis.

7.3. A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.2. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

8.3. Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

8.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

9.2. A demolição pode ajudar a minimizar os riscos associados à estrutura em ruínas, como colapso iminente, vazamento de materiais perigosos, entre outros. Isso pode reduzir custos futuros relacionados a danos materiais e a manutenção exigida para manter a estrutura estável com a mesma forma. (Minimização de Riscos)

9.3. A demolição permitirá o reaproveitamento de materiais e recursos da estrutura demolida, como metal, concreto, madeira, entre outros. Esses materiais podem ser reciclados ou reutilizados em outros projetos, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos. (Otimização de Recursos Materiais)

9.4. A demolição pode ser realizada de forma mais rápida e eficiente do que outras opções, permitindo uma recuperação mais ágil do terreno para novos usos. Isso pode resultar em economia de custos relacionada ao tempo de inatividade e oportunidades perdidas. (Agilidade e Tempo de Execução)

9.5. A demolição é a opção mais eficiente em termos de utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, pois exige menos tempo e mão de obra do que uma reforma completa, resultando em economia de custos a longo prazo. (Eficiência Operacional)

9.6. Dotar o Edifício-Sede de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar a magistrados, servidores e jurisdicionados;

9.7. Dar andamento na execução do Plano de Obras do TRT da 16ª Região, do qual consta a demolição do abrigo do grupo gerador do Edifício-Sede como uma das obras a serem executadas no presente exercício.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A Divisão de Engenharia e Arquitetura, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários e etc.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. **Contratação de serviço de consultoria, suporte técnico e assessoramento na área de engenharia elétrica**

11.1.1. Protocolo Administrativo: 7918/2022 (000007918/2022)

11.1.2. Empresa Contratada: PROVOLT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

- 11.1.3. Escopo: Serviço de assessoria e consultoria, na área de instalações elétricas da Subestação de energia, para execução de Laudo técnico do GMG desativado e estudos para aquisição de um novo GMG para o Edifício-Sede
- 11.1.4. Prazo de Execução: Concluído
- 11.2. **Aquisição de sistema e de emergência grupo gerador para atender ao Edifício-Sede**
- 11.2.1. Protocolo Administrativo: 1341/2024 (000001341/2024)
- 11.2.2. Empresa Contratada: Em fase de planejamento
- 11.2.3. Escopo: Em fase de planejamento
- 11.2.4. Prazo de Execução: Em fase de planejamento
- 11.3. **Serviço de remoção e transporte de gerador de 1000 KVA e QTA**
- 11.3.1. Protocolo Administrativo: 2264/2024 (000002264/2024)
- 11.3.2. Empresa Contratada: Em fase de planejamento
- 11.3.3. Escopo: Em fase de planejamento
- 11.3.4. Prazo de Execução: Em fase de planejamento

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. Os impactos ambientais relacionados com a execução dos serviços de demolição é a geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 incluída nas obrigações da contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para demolição e reforma do abrigo do grupo gerador e quadro de transferência automáticos antigos, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.
- 13.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

 Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COELHO RODRIGUES, Analista Judiciário**, em 08/07/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 08/07/2024, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **JACER DE ABREU RIBEIRO NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 09/07/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0149769** e o código CRC **973BDF44**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

CONTRATO Nº TRT16 Nº XX/2024

Processo nº 000007302/2023

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO TRT16 Nº XX/2024 (PE TRT16 Nº XX/2024)

CONTRATO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REFORMA DO ABRIGO DO GRUPO GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICOS ANTIGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, estabelecida na XXXX, nº XXX, BAIRRO XXX, CEP XXXX0, CIDADE XXX/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, **CARGO XXXXX**, email XXXXXXXXXXXXXXXXr, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 7302/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 90, de 16 de dezembro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico TRT16 nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia no regime de empreitada por preço global para execução dos serviços de demolição e reforma do abrigo do grupo gerador e remoção quadro de transferência automático antigos, localizados no estacionamento do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência - TR (SEI XXXX)

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 9000XX (SEI XXXX)

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA (SEI.XXXX);

1.3. As especificações técnicas constam dos itens xxx e xxx do Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO

3.1. Os modelos de Gestão e de Execução Contratuais encontram-se no Termo de Referência, itens 5 e 6.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, cujos serviços necessitem ser realizados por empresas especializadas, dotada de profissionais qualificados;

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor da presente contratação é **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), item 8 do Termo de Referência.

6.2. A ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contrante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

SENDO:

- EM → Encargos moratórios;
- N → Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP → Valor da parcela a ser paga.
- I → Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 - TX → Percentual da taxa anual = 6%a.a.

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{6\%}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços apresentados pela Contratada serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M). aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n \cdot P_o}{I_o}$$

:

ONDE:

- Pn → Preço do mês desejado
- Po → Preço relativo à proposta inicial
- In → índice do mês desejado para atualização
- Io → índice do mês da proposta inicial.

7.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

7.7. O CONTRATANTE tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar análise de reajuste, porventura solicitada(s) pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

8.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo

8.1.5. , através do fiscal do Contrato;

8.1.6. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

8.1.7. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

8.1.8. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

8.1.10. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente;

8.1.11. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações do TRT 16ª Região, em perfeita observância aos prazos e condições, constantes na ordem de serviço - OS, nos cadernos de especificações (Caderno Técnicos do SINAPI - disponível em: [Sumário de Publicações do SINAPI](#)) e no Termo de Referência;

9.1.1.1. Considerando que os serviços internos serão desenvolvidos em ambientes onde são executadas atividades pertinentes a este órgão no período diurno, a CONTRATADA, mediante anuência da Fiscalização, poderá executar os serviços internos à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme, arcando com as despesas, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário;

9.1.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.3. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

9.1.4. Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas planilhas de cada serviço a ser executado, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

9.1.5. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

9.1.6. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; , bem como os Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC's;

9.1.7. Elaborar e apresentar um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA , um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nas condições descritas, no ato da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços respectivos da Obra em tela, cabendo à FISCALIZAÇÃO e a Comissão Interna de Acidentes - CIPA da obra acompanharem o cumprimento dos mesmos por parte da CONTRATADA. O descumprimento no todo ou em parte das condições descritas no PPRA e no PCMSO da obra, implicará em advertência escrita da CONTRATADA, sanção penal

prevista em lei e até mesmo paralisação no todo ou em parte da obra, cabendo à CONTRATADA arcar com os prejuízos decorrentes do descumprimento dos condicionantes exigidos tanto no PPRA como no PCMSO, devidamente descritos e circunstanciados através de expediente escrito e constante também no Livro Diário de Obra com o conhecimento da FISCALIZAÇÃO da obra, do Engenheiro de Segurança do Trabalho da obra, dos Técnicos em Segurança do Trabalho da obra e da Delegacia Regional do Trabalho, todos signatários e totalmente cientes das circunstâncias descritas e motivos das medidas adotadas;

9.1.8. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

9.1.9. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, Resolução CONAMA 307/2002, de 05 de julho de 2002;

9.1.10. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.1.11. Movimentar =, quando necessário, equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.13. Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

9.1.14. Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pelo CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados;

9.1.15. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.1.16. Substituir, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.;

9.1.17. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

9.1.18. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

9.1.19. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

9.1.20. Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

9.1.21. Comunicar a conclusão dos serviços a Divisão de Engenharia e Arquitetura, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

9.1.22. Indicar 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.1.23. Arcar com os custos financeiros decorrentes de danos causados aos bens do TRT e de terceiros por seus empregados ou subcontratados ocorridos na execução de algum serviço ao longo da vigência do contrato;

9.1.24. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12, bem como às normas técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

9.1.25. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

9.1.26. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

9.1.27. Comprovar, Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, cantes da assinatura do contrato, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

- 9.1.27.1. Contra a administração pública;
- 9.1.27.2. Contra a incolumidade pública;
- 9.1.27.3. Contra a fé pública;
- 9.1.27.4. Hediondos;
- 9.1.27.5. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- 9.1.27.6. De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- 9.1.27.7. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- 9.1.27.8. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 9.1.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.29. Manter reservas de vagas a pessoas privadas de liberdade o/ou egressas e a afrodescendentes, conforme disposto em legislação, observados os percentuais constantes em item 4.1 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes devem atentar para o cumprimento dos requisitos de segurança e privacidade, elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como para a manutenção de sigilo e normas de segurança e proteção aos dados pessoais, estabelecidos em [RESOLUÇÃO N° 026/2024](#), [Lei N° 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a [RESOLUÇÃO TRT16 N° 144, DE 19 DE AGOSTO DE 2021](#).

11. CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Em observância ao art. 96 da Lei 14.133/2021, caberá à Contratada optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a Contratada deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.
- 11.4. A apólice terá vigência durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual. e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame e nos termos do contrato, a Contratante poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto no ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

Advertência

- 12.2. A sanção de advertência, prevista no inciso I, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
 - 12.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, de pequena relevância, caracterizada a critério da Administração, quando não se justificar a cominação de sanção mais grave.

Impedimento de licitar e contratar

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser aplicada, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, ao licitante, adjudicatário ou contratado que:

- 12.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, da ata de registro de preços ou de instrumento assemelhado, que imponha grave dano ao presente Tribunal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.3.2. Der causa à inexecução total do contrato, da ata de registro de preços ou de instrumento assemelhado;
- 12.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.3.5. Não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar instrumento assemelhado, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

- 12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser aplicada ao licitante, adjudicatário ou contratado que:
- 12.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, da ata de registro de preços ou de instrumento assemelhado;
 - 12.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, da ata de registro de preços ou de instrumento assemelhado;
 - 12.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Multas

- 12.5. A multa moratória, calculada na forma prevista no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou em instrumento assemelhado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor da obrigação objeto do atraso.
- 12.5.1. Na impossibilidade de quantificar o valor da obrigação objeto do atraso, a multa moratória ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a multa compensatória por inexecução da contratação.
 - 12.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.6. A multa compensatória, calculada na forma prevista no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou em instrumento assemelhado, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem excederá 30% (trinta por cento) do valor da parcela não executada.

13. CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I - Fonte de Recursos: (XXXXXXXXXXXXX);
 - II - Programa de Trabalho: (XXXXXXXXXXXXX)
 - III - Elemento de Despesa: (XXXXXXXXXXXXX)

14. CLÁUSULA CATORZE - DA SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A contratação deve atender aos requisitos de sustentabilidade, conforme [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#); e em item 4.2 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

15.4. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.5. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação se dará por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do decisum por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1. 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, MA, datado e assinado

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 10/09/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0167685** e o código CRC **4DEE9434**.

MINUTA